DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
João Pessoa, 01 de junho de 2026 * nº 1027 * Pág. 001/054



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.1654 Em, 25 de maio de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o artigo 22, inciso III da Lei nº 11.407 de 07 de abril de 2008, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 88.189/2026.

RESOLVE:

I – **Exonerar** os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1- Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: FERNANDO ANTONIO DORNELLAS BELMONT NERI, matricula nº 72.163-8
2- Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação
Titular: CARLOS EDUARDO BIZERRA DA SILVA, matricula nº 109.208-3
Suplente: LUCAS MACENA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 109.131-1
3- Secretaria de Turismo
Titular: ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA, matricula nº 95.575-2
Suplente: JANINE ALEXANDRE DA COSTA BANDEIRA, matricula nº 110.955-5

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
1- Associação Cultural e Social Seja Vida
Titular: FLAVIO DE ANDRADE SANTOS

II – Nomear os representantes, titulares e suplentes, conforme abaixo discriminado, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, para o biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
1 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: NATHALIA BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 110.255-1
2- Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação
Titular: PEDRO TIAGO DE SOUZA COSTA, matricula nº 95.000-9
Suplente: CARLOS HENRIQUE DA SILVA MELO, matrícula nº 112.946-7
3 Secretaria de Turismo
Titular: JANINE ALEXANDRA DA COSTA BANDEIRA, matricula nº 110.955-5
Suplente: LEANDRO MARTINS VASCONCELOS, matricula nº 113.116-0

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
1- Associação Beneficente São Jose - ABSJ
Titular: ANDREA VASCONCELOS DA SILVA CORREIA

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de março de 2026.

LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78B6-DC58-3CE2-3A25 e informe o código 78B6-DC58-3CE2-3A25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78B6-DC58-3CE2-3A25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 29/05/2026 13:32:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78B6-DC58-3CE2-3A25

Processo Administrativo nº 11.853/2026 (Memorando Interno)

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Tratam os autos de recurso administrativo interposto pela empresa **JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA** contra a decisão que aplicou, cumulativamente, as sanções de rescisão unilateral, multa de 10% sobre o valor remanescente e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

O objeto contratual (contratação de pavimentação em paralelepípedo de 15 ruas em diversos bairros de João Pessoa/PB), com valor global de **R$ 2.292.053,55**, apresentou atraso na execução, com medição de aproximadamente **61,24%** após 27 (vinte e sete) meses, quando o cronograma original previa a conclusão total em 10 (dez) meses.

Em suas razões recursais, a contratada suscita, preliminarmente, a intempestividade do prazo de defesa de 5 (cinco) dias que lhe foi concedido, alegando violação à MP 51 do Município e à Lei nº 14.133/2021, que preveem prazos superiores.

No mérito, sustenta a ocorrência de sanção política, consubstanciada no bloqueio de pagamentos do presente ajuste em decorrência de processos administrativos relativos a outro contrato, totalmente estranho ao objeto em questão. Argumenta que tal retenção inviabilizou o fluxo financeiro da obra, configurando a exceção do contrato não cumprido (Art. 137, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021).

A Assessoria Jurídica da SEINFRA opinou pela intempestividade do recurso, mantendo as sanções.

Trata-se, pois, **de pedido de reanálise**, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINARMENTE

Da intempestividade recursal

Inicialmente, destaca-se que os autos regem-se pela Lei nº 8.666/93, de acordo com o Contrato nº 11.076/2023 anexado no **Despacho 7.**

Nesse sentido, dispõe o Art. 109, I, da citada Lei (grifei):

> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: [...]

Dessa feita, de acordo com os autos, verifica-se que a empresa foi cientificada da decisão em 07/05/2026 (via 1Doc), só tendo protocolizado o recurso em 16/05/2026, **quando o prazo findar-se-ia em 14/05/2026.**

A jurisprudência não destoa:

> RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORIGINÁRIO POR INTEMPESTIVIDADE. É intempestivo o recurso administrativo oposto após o prazo de cinco dias úteis previsto no artigo 109, I, f, da Lei nº 8.666/93. Mantém-se a decisão recorrida que não conheceu do recurso originário, por intempestivo. (TRT-4 - RECADM: 00003235220125040000, Data de Julgamento: 12/12/2014, Órgão Especial)
>
> Agravo de Instrumento – Mandado de Segurança – Pretensão de revisão de ato administrativo que declarou a intempestividade de recurso administrativo em licitação – Indeferimento da tutela antecipada – Insurgência – Desprovimento - Decisão administrativa publicada em 02/02/2024 no Diário Oficial do Município e Portal Eletrônico - Prazo de três dias úteis que se iniciou em 05/02/2024 e findou em 07/02/2024 – Recurso interposto em 08/02/2024 é intempestivo – O fato de os motivos da desclassificação somente terem sido enviados por e-mail ao autor em 05/02/204, atendendo solicitação da impetrante, não modifica o prazo inicial – Autos estavam à disposição para consulta pela parte – Decisão mantida – Recurso desprovido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 20740659220248260000 Suzano, Relator.: Joel Birello Mandelli, Data de Julgamento: 26/06/2024, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/06/2024)

Deste modo, é intempestivo o recurso originário apresentado, vez que transcorrido o prazo de cinco dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **não conheço do recurso administrativo,** em razão de sua intempestividade.

Publique-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2026.

Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Prefeito de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B39F-472A-340C-4753 e informe o código B39F-472A-340C-4753

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B39F-472A-340C-4753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI (CPF 049.XXX.XXX-10) em 29/05/2026 13:35:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B39F-472A-340C-4753

SEAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 108 Em, 06 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e Lei 13.411/2017, combinado com o Decreto nº 10.052/2022 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 7382/2025.

RESOLVE: de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411/2017, conceder a THIAGO HENRIQUE JACOB OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 91.347-2, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, progressão funcional da classificação 1.14.1.1.4 para classificação 1.14.1.1.5.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

III – Publicada no Diário Oficial nº 953 de 10 de fevereiro de 2026. (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57AC-507B-7FC0-FF9C e informe o código 57AC-507B-7FC0-FF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 118 Em, 11 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 138.698/2025.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 17, inciso I e artigo 18, da Lei Complementar nº 60/10, combinado com o Decreto nº 10.130/2022, conceder a CARLOS SANTOS PINON TEIXEIRA NETO, matrícula nº 82.560-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional horizontal da classificação 1.11.2.3.1, para classificação 1.11.2.3.2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III- Publicada no Diário Oficial nº 955 de 12 de fevereiro de 2026. (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57AC-507B-7FC0-FF9C e informe o código 57AC-507B-7FC0-FF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 140 Em, 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 9.014/2026.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º e 19 § 1º da Lei Complementar nº 60/10, conceder a ALMIRA ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº 59.555-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional vertical da classificação 1.11.6.3.4 para classificação 1.11.6.4.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2026.

III – Publicada no Diário Oficial nº 960 de 23 de fevereiro de 2026. (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57AC-507B-7FC0-FF9C e informe o código 57AC-507B-7FC0-FF9C

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Vice-Prefeito:
Sec. de Gestão Governamental: **Vitor Cavalcante de Sousa Valerio**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**
Secretaria da Finanças: **Brunno Sitonio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **Kessia Liliana Dantas Bezerra**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Jair de Queiroz Pires Júnior**
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: **Thiago Leocadio Ferreira de França**
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: **Welison Araújo Silveira**
Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: **Thiago N. de Lucena**
Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Bruno Farias de Paiva**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **João Francisco de Oliveira Soares**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Marmuthe de Souza Cavalcanti**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Marcílio Pedro Siqueira Pereira**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152 Em, 19 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 22.756/2026.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CARLOS JEAN DAMASCENO DE GOES, matrícula nº 112.930-5, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Diário Oficial nº 961 de 24 de fevereiro de 2026. (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57AC-507B-7FC0-FF9C e informe o código 57AC-507B-7FC0-FF9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57AC-507B-7FC0-FF9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/06/2026 08:21:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57AC-507B-7FC0-FF9C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

8PORTARIA Nº 378 Em, 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 65.511/2026.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALYSSON JUAN DANTAS BERNARDINO, matrícula nº 100.441-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2026.

III – Publicada no Diário Oficial nº 1016 de 15 de maio de 2026. (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C52-1996-AAB3-6B1D e informe o código 7C52-1996-AAB3-6B1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C52-1996-AAB3-6B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 30/05/2026 00:42:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7C52-1996-AAB3-6B1D

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 412/2026

Processos Administrativos n. 13.053/2026

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Secretário de Administração do Município de João Pessoa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, pelo presente instrumento, com fundamento no Art.156, inciso III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, Decisão Administrativa nº 013/2026, homologada pelo Sr. Secretário de Administração, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei 10.429 e Decreto Municipal nº 4.771/03; **torna pública a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano,** em desfavor da empresa, **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17,** na forma prevista nas normas adjacentes.

João Pessoa – PB, 28 de Maio de 2026.

Publique-se e notifique-se.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administracão

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98B7-EF06-CBB3-BDBE e informe o código 98B7-EF06-CBB3-BDBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98B7-EF06-CBB3-BDBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 28/05/2026 14:07:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/98B7-EF06-CBB3-BDBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420 Em, 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº2020/038360.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a CARLOS ALBERTO DE LIMA, matrícula nº 82.263-9 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria retroage a sua vigência do dia 28 de março de 2020 até 28 de março de 2021.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DB15-1328-3D5A-616F e informe o código DB15-1328-3D5A-616F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB15-1328-3D5A-616F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/05/2026 17:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DB15-1328-3D5A-616F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 421 Em, 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023 e Termo de Protocolo nº 01/2026, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 268.960/2026.

RESOLVE: colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com ônus para esta Prefeitura, a servidora JULIANA MONTEIRO DANTAS, matrícula nº 107.047-1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F488-576B-63EC-05B6 e informe o código F488-576B-63EC-05B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F488-576B-63EC-05B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/05/2026 17:57:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F488-576B-63EC-05B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 422 Em, 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos do Governo Federal do e em consonância com às comemorações religiosas de Corpus Christi,

R E S O L V E:

I – DETERMINAR facultativo os pontos nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional, nos dias 4 e 5 de junho de 2026 (quinta feira e sexta feira).

II – DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 03/06/2026 (quarta-feira);

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 do dia 08/06/2026 (segunda-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário de acordo com Decreto 8.182 de 14 de abril de 2014.

V – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

VI – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD14-F3CE-2FA4-E093 e informe o código DD14-F3CE-2FA4-E093

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD14-F3CE-2FA4-E093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/05/2026 17:57:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DD14-F3CE-2FA4-E093

EXPEDIENTE Nº 82/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
56.026/2026	ADAYANA DARLYN DA SILVA FAUSTINO	102.403-7	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
56.073/2026	FABIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ	87.259-8/58.950-1	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
63.958/2026	JOAO BATISTA FERNANDES DANTAS	54.760-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
154.180/2025	MIRIAN FERREIRA DE LIMA	30.912-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em 31 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 83/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771 de 20/01/03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
68.482/2026	ALESSANDRA RAYLLA GUILHERME RIBEIRO	111.126-6	SEREM	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
52.066/2026	ALLYSON HONORIO DE OLIVEIRA MEDEIROS	67.847-0	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÕES
44.883/2026	BRUNO LUCAS DA SILVA CABRAL	104.157-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
61.081/2026	CELIA REGINA ROCHA BARRETO	24.153-9	SEFIN	CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA EM PECÚNIA
59.511/2026	ELIZIANA FERREIRA DA SILVA	113683-8/108785-3	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
376/2026	ERIVALDA DOS SANTOS RAMOS	26.996-4	SMS	CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA EM PECÚNIA
49.576/2026	FABIANA DE OLIVEIRA CARVALHO DIAS	104.328-7	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
54.665/2026	FRANCISCO DE ASSIS M. CRISPIM	07.135-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
26.752/2026	GABRIELLE MARQUES DE OLIVEIRA	104.059-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
38.215/2026	JESSE ANTHONY LEONEL DA SILVA SALVIANO	104.116-1	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
44.555/2026	LILIANE CARDOSO DE MEDEIROS	104.304-0	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
61.868/2026	MARIA EDUARDA REGIS ALMEIDA BAIA	103.429-6	SMS	PAGAMENTO DE PLANTÕES
54.091/2026	MARIA LUIZA DE FRANCA MORAIS	104.325-2	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
60.582/2026	PAULO BRUNO DE BARROS GOMES	109.767-1	SEINFRA	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
45.094/2026	RAFAEL COSTA DANTAS	104.319-8	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
46.315/2026	ROSANE PALHANO DA SILVA	104.313-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
46.455/2026	SYDNEY SANTOS CAVALCANTI DE LIMA	102.369-3	SEDEC	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
48.787/2026	VANESSA MARTINS LACERDA BRASILEIRO	104.310-9	SMS	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em 31 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 84/2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03 DEFERIU os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
62.927/2026	ELIANE SOARES SIQUEIRA	34.089-8	SMS	5 (CINCO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS

Em 31 de maio de 2026

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7550-06D8-CB79-BC49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/06/2026 08:18:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7550-06D8-CB79-BC49

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7550-06D8-CB79-BC49 e informe o código 7550-06D8-CB79-BC49

SEDEC

PORTARIA n° 072/2026 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 26/05/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve designar os servidores Ademir Cabral de Lima Júnior, matrícula 110.920-7**,** como **Fiscal Técnico**; e **Lucas Blatt, matrícula 101.075-3,** como **Fiscal Administrativo** do **Contrato Nº 10.022/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10.011/2026**, para contratação de solução de tecnologia da informação consistente no fornecimento de 420 (quatrocentas e vinte) licenças de subscrição de direitos de uso de software e soluções da plataforma Microsoft Office 365 A3 para as Unidades Escolares, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa (SEDEC-JP) e de suas Unidades Educacionais, firmado com **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,** CNPJ: 66.582.784/0001-11.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C7A-806B-28AE-8255 e informe o código 6C7A-806B-28AE-8255

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C7A-806B-28AE-8255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 28/05/2026 19:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C7A-806B-28AE-8255

PORTARIA n° 080/2026 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 28/05/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Beatriz Aleves dos Santos, Matrícula: 106.881-6, como **Fiscal Técnico**; e **Marcus Vinicius Leite do Vale com matrícula 102.282-4,** como **Fiscal Administrativa** do Contrato nº 06-371/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 06-038/2025**, para aquisição de EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E EMERGÊNCIAS, firmado com **EQUIPA PROTEÇÃO - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.119.639/0001-57.**

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC49-4608-A457-FD38 e informe o código FC49-4608-A457-FD38

PORTARIA n° 081/2026 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 28/05/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Beatriz Aleves dos Santos, Matrícula: 106.881-6, como **Fiscal Técnico**; e **Marcus Vinicius Leite do Vale com matrícula 102.282-4,** como **Fiscal Administrativa** do Contrato nº 06-372/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 06-038/2025**, para aquisição de EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E EMERGÊNCIAS, firmado com **FOGOESTE EXTINTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.230.141/0001-57.**

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA n° 082/2026 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 28/05/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Marcus Vinicius Leite do Vale, Mat. 102.282-4, Paulo Francisco da Silva Filho, Mat. 106.773-9 e Iana Helena Souto Macedo - Mat.110.908-3, como **Fiscais Técnicos**; e **Ana Virginia de Medeiros, Matrícula: 100.957-7,** como **Fiscal Administrativa** do Contrato nº 06-380/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 06-004/2026**, para aquisição e instalação de ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, firmado com **HOT DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.220.883/0001-94.**

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC49-4608-A457-FD38 e informe o código FC49-4608-A457-FD38

PORTARIA n° 083/2026 – GAB/SEDEC **João Pessoa, 28/05/2026**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Marcus Vinicius Leite do Vale, Mat. 102.282-4, Paulo Francisco da Silva Filho, Mat. 106.773-9 e Iana Helena Souto Macedo - Mat.110.908-3, como **Fiscais Técnicos**; e **Ana Virginia de Medeiros, Matrícula: 100.957-7,** como **Fiscal Administrativa** do Contrato nº 06-379/2026, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 06-004/2026**, para aquisição e instalação de ESTRUTURAS PARA AMBIENTES - BENS E SERVIÇOS COMUNS, firmado com **TECNOKAP SOLUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.605.776/0001- 17.**

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°10.535/2023; Lei Municipal n°14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC49-4608-A457-FD38 e informe o código FC49-4608-A457-FD38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC49-4608-A457-FD38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/05/2026 11:08:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FC49-4608-A457-FD38

Portaria nº. 85/2026 – GAB/SEDEC João Pessoa, 01 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Sindicância**, encarregada de apurar as condutas funcionais do **Sr. Sebastião Manoel dos Santos**, **Mat. nº. 79.399-0**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Maria Conceição Silva Lima - Mat. 31.142-1 (Presidente);
II - Nilcione Maciel Lacerda Batista - Mat. 84.549-3 (Secretária);
III - Hellienne Clementino da Silva Santos - Mat. 76.669-1 (Membro);

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária que entender pertinente para melhor instrução.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE5C-5DB5-AEE2-4D84 e informe o código CE5C-5DB5-AEE2-4D84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE5C-5DB5-AEE2-4D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/06/2026 10:49:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE5C-5DB5-AEE2-4D84

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada neste ato pela Secretária Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução 04 do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar o edital de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026.

Os interessados (grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, grupos informais ou de fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme documentação e atendendo o cronograma descrito abaixo, das 08h às 14h, na Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA	
02/06/2026	Lançamento do Edital de Chamada Pública para Agricultura Familiar
02/06/2026 à 25/06/2026 até às 14h	Entrega dos envelopes 01 (habilitação) 02 (projeto de venda)
26/06/2026 às 10h	Abertura da sessão pública de explanação.
26/06/2026 à 01/07/2026	Fase de Análise Documental
02/07/2026 às 16h	Divulgação da Ata da Análise Documental (transparencia.joaopessoa.pb.gov.br)
03/07 à 09/07/2026 até 14h	Prazo para saneamento de documentos
10/07/2026 às 14h	Divulgação da Ata final após a Análise dos Documentos/Saneados (transparencia.joaopessoa.pb.gov.br)
13/07 e 14/07/2026 até 14h	Envio de Amostras
16/07/2026 às 16h	Divulgação de Parecer Técnico acerca das Amostras
	(transparencia.joaopessoa.pb.gov.br)
17/07 à 23/07/2026 até 15h	Convocação para assinatura do Contrato

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de acordo com a Chamada Pública, para a Alimentação Escolar, destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para todo o ano letivo, com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos.

2. **DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1. As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II
Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102514
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CRECHE
Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5200.102515
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

PRÉ-ESCOLA
Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5200.102515
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

EJA
Classificação orçamentária: 10.101.12.366.5417.102517
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

AEE
Classificação orçamentária: 10.101.12.367.5417.102518
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

QUILOMBOLA
Classificação orçamentária: 10.101.12.367.5417.102519
Elemento de despesa: 3.3.90.32
Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

3. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O ENVELOPE Nº 01 - DA CHAMADA PÚBLICA**

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO (...)

3.2. Os fornecedores que se enquadrarem na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, seus normativos regulamentadores e demais atualizações expedidas pelos órgãos competentes, poderão vender alimentos no âmbito do PNAE, por meio de chamada pública, podendo a comercialização ocorrer na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais, conforme preconiza o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) O extrato da DAP Física ou CAF Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);
e) Apresentar embalagem ou arte, quando houver;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
g) Relação dos produtos que pretende fornecer na CHAMADA PÚBLICA, devendo conter valores unitários e valor total.

3.2.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física/CAF Física, organizados em grupo), conforme art. 35, especificamente o § 2º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) O extrato da DAP Física ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias**;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);
e) Apresentar embalagem ou arte, quando houver;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
g) Relação dos produtos que pretende fornecer na CHAMADA PÚBLICA, devendo conter valores unitários e valor total.

3.2.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP/CAF Jurídica), conforme art. 35, especificamente o § 3º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) O extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;**
c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) As cópias do estatuto **(Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial)** e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
h) A declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 35, § 3º, inciso VIII da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
i) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR, conforme art. 35, especificamente o § 4º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
e) Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
h) Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);

3.3. Na aquisição de alimentos de PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, conforme descrito no art. 41, da Resolução CD/FNDE nº 4 fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital de chamada pública.

3.4.1. Sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 4, é **VEDADA**, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

OBS.1.: Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

3.5. **Além da documentação descrita acima, será ainda exigida na habilitação:**

3.5.1. Para produtos de origem animal e processados, tais como carnes, aves, bebidas lácteas e ovos, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual – SIE, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, ou o Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o devido número do registro.

3.5.2. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os agricultores familiares, empreendedores rurais familiares e suas organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde/MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** e suas atualizações.

3.5.3. No caso da produção e fornecimento de bolo caseiro, deve ser apresentada a certificação de inspeção sanitária para produção.

3.5.4. Os produtos que faz necessário a apresentação de registros, de qualquer grupo, deve possuir todos os registros sanitários exigidos e outras exigências legais, se houver.

3.5.5. As embalagens devem trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

3.5.6. No caso de polpas de frutas, obrigatoriamente, deverá ser apresentado o Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

3.5.7. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por cooperativas certificadoras, sistemas participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

3.6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**

3.6.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas pela Comissão Setorial de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.6.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias** a partir da data de emissão.

3.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

3.6.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.6.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.7. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

4.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.2. Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme valor de referência obtido através da média de preços cotados, de acordo com Art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.3. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável legal demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

4.4. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

4.4.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, após a data de abertura.

4.5. **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.5.1. **A Proposta de Preços** – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

4.5.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.5.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Termo de referência e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.2. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, conforme preconiza o art. 36, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observada a seguinte ordem de prioridade:

a) grupo de projetos de fornecedores locais;
b) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
c) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
d) grupo de projetos de fornecedores do estado; e
e) grupo de projetos de fornecedores do País.

5.3. Os fornecedores de que trata o subitem anterior poderão ser enquadrados como:

a) Fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
b) Grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
c) Grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
d) Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

5.3.1. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no subitem 5.2 deste edital.

5.3.2. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

5.3.3. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

a) Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
b) Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
c) Projetos organizados sob a forma de:
i. Grupos formais;
ii. Grupos informais;
iii. Fornecedores individuais; e
iv. Cooperativas centrais.

5.3.4. O enquadramento nos critérios previstos no 5.3.3. especificamente a letra "A" deste edital, observará o seguinte:

5.3.4.1. No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

5.3.4.2. No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

5.3.4.3. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

5.3.5. Os critérios previstos no 5.3.3. serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

5.3.6. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

5.3.7. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site do Portal da Transparência do Município de João Pessoa/PB, a convocação para apresentação das amostras no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto ao Nutricionista Responsável e Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar.

6.1.1. **O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, motivadamente, por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação desta Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente comprovada a necessidade de tempo adicional para a logística de entrega.**

6.2. A NÃO apresentação das amostras dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem, implicará na automática DESCLASSIFICAÇÃO do item e/ou da proposta:

a) **HABILITADO** - Amostra habilitada;
b) **INABILITADO** - Amostra inabilitada, por não apresentação de acordo com a descrição na rotulagem especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de CHAMADA PÚBLICA.

6.3. As amostras serão analisadas, por Equipe de Nutrição, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas e sensoriais, que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

a) Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária;
b) A Equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado, em até **05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras**.

6.4. Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um **termo de recebimento** das amostras.

6.4.1. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de execução, de forma parcial conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital de CHAMADA PÚBLICA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Os fornecedores deverão emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância estrita às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas alterações, inclusive no que se refere ao destaque da alíquota correta nos documentos fiscais, sob pena de não aceitação por partes dos órgãos e entidades responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa de acordo com o §1º,

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

do Art. 4º do DECRETO MUNICIPAL N° 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e DECRETO MUNICIPAL N° 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve- se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal n° 9.784/99.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Referente a Impugnações e Esclarecimentos, atenderão a Resolução CD/FNDE n° 4, de 26 de fevereiro de 2026, concomitantemente a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme parágrafos do artigo a seguir enumerados:

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Transparência desta Municipalidade (https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?data_inicial=2026-01-01&data_final=2026-04-10) e no PNCP.

10.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de João Pessoa e no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP no **prazo de 03 (três dias úteis)**.

10.2. Referente às Intenções Recursais, que determinam que após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme a transcrição dos seus parágrafos:

10.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

10.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado da Chamada Pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto serão convocados através de publicação da Ata de Homologação no site do Portal da Transparência do Município de João Pessoa/PB.

11.2. A assinatura dos contratos deverá ser efetuada no Setor da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da ata de homologação.

11.3. O não comparecimento no prazo estabelecido no subitem 12.2, implica na exclusão automática do proponente, sendo substituído imediatamente pelo classificado em ordem crescente.

11.4. Os demais proponentes habilitados serão classificados neste processo, em ordem crescente, e poderão ser convocados por esta Comissão de Chamada Pública, caso o proponente homologado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a Chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas.

11.5. A Contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

11.6. Fica vedada a transferência, cessão ou subcontratação do Contrato de Aquisição.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Nos casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação e equipe de apoio constituída pela **Portaria n°. 052/2026**, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa na edição do dia 24 de abril de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Pode a Secretaria de Educação e Cultura revogar a presente CHAMADA PÚBLICA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Educação e Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da CHAMADA PÚBLICA.

13.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase da Chamada Pública. A falsificação de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada à Comissão ou à autoridade superior da Secretaria de Educação e Cultura, em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo seletivo.

13.5. As normas que disciplinam esta Chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria de Educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/doe-jp/ de João Pessoa / Portal da transparência: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/ e no portal do PNCP através do link https://pncp.gov.br na aba de contratações.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

13.7. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Chamada na data marcada, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário aqui definido, independente de prévia comunicação aos proponentes participantes do processo.

13.8. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial designada para essa CHAMADA PÚBLICA.

14. DO FORO

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Comarca de João Pessoa/PB, em detrimento de outros por mais privilegiado que sejam.

14.2. Os processos administrativos concernentes à inexecução ou execução parcial dos contratos, submetidos à aplicação do Item 9 deste edital, para responder aos processos passíveis de sanções administrativas, fica eleito o Foro de João Pessoa/PB.

14.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
- **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**
- **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR**
- **ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO.**

João Pessoa, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de acordo com a Chamada Pública, para a Alimentação Escolar, destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para todo o ano letivo, com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios visa cumprir o que determina o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) contribuindo com o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Sendo ofertada de forma adequada e segura com condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, uma alimentação com qualidade e em quantidade suficiente a todos os alunos matriculados na rede de ensino durante todo o período letivo.

2.2. Os cardápios da alimentação escolar são elaborados de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 4, de 26 de fevereiro de 2026, tendo como base a utilização de alimentos in natura ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável.

2.3. Os cardápios sugerem, obrigatoriamente respeitando a Resolução, a oferta de frutas in natura, legumes e verduras; a inclusão de alimentos fonte de ferro heme; a inclusão de alimentos fonte de vitamina A. Os cardápios foram planejados para suprir, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas, conforme a Resolução, de maneira complementar, sobre os quantitativos totais utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo assim, a demanda da Alimentação Escolar.

2.4. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, Órgão repassador dos recursos financeiros do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através do artigo 14 da Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, estabeleceu a seguinte ação:

> *"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres."*

2.5. A partir desta determinação, foi editada a Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, regulamentando a aplicação dos respectivos valores. Portanto, o objeto deste termo tem por finalidade principal, cumprir as recomendações legais ora citadas acima.

2.6. A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, nos termos da tabela abaixo, referente aos quantitativos anuais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como atendimento a **Portaria nº 034 de 14 de março de 1980 (Anvisa).**

3.2. Será realizada a entrega dos gêneros alimentícios nas Escolas e CMEI's conforme determinação da Divisão de Alimentação Escolar, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GÊNERO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ABACAXI IN NATURA** - Tipo: Abacaxi pérola de boa qualidade "in natura". Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O fruto deverá apresentar a forma cilíndrica ou cônica (sem deformidades), ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.	kg	25.000	R$ 5,80	R$ 145.000,00
02	**ABÓBORA IN NATURA** - Tipo: Abóbora de boa qualidade. Fruta procedente de frutificação de planta sã, "in natura" de primeira qualidade de acordo com as suas características. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Fruto esferoide achatada, cuja superfície pode ser fina ou áspera, ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas. Ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não estar danificado por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	kg	10.000	R$ 5,06	R$ 50.600,00
03	**BANANA IN NATURA** - Tipo: Banana prata ou pacovan, com coloração amarela, com pequenas manchas de cor marrom e sem partes moles. Fruta procedente de frutificação de planta sã, "in natura", de primeira qualidade de acordo com suas especificidades. Aspecto – Bagas alongadas; Cor – Amarelo levemente esverdeado; Cheiro – Próprio; Sabor – Próprio doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Os frutos deverão atingir o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo. Não poderão estar danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.	kg	30.000	R$ 5,80	R$ 174.000,00
04	**BATATA-DOCE IN NATURA** - Tipo: Batata doce graúda de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como tubérculo. De acordo comas suas características devem ser classificadas como e primeira qualidade. Aspecto Próprio; Cor Própria; Cheiro Próprio; Sabor Doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Devem apresentar-se firmes, com a película fina e lisa, sem cortes, picadas de insetos ou presença de qualquer doença. Será rejeitado o produto que apresentar brotos.	kg	32.000	R$ 5,12	R$ 16.384,00
05	**BOLO CASEIRO** - Bolo caseiro de variados tipos (banana, milho, mandioca, macaxeira, batata-doce), produzidos a partir de matéria-prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem por kg. Deve conter informações nutricionais, prazo de validade, data de fabricação e selo de inspeção sanitária.	kg	10.000	R$ 22,05	R$ 220.500,00
06	**CARÁ** - Tipo: Cará, sem rachaduras ou manchas. O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. De acordo com assuas características deve ser classificada como de primeira qualidade. Aspecto Alongado; Cor – Próprio; Cheiro Próprio; Sabor Próprio. Microscópicas: Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas lavadas e	kg	40.000	R$ 7,35	R$ 294.000,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

	sem rachaduras. Devem estar livres de pragas e/ou doenças.				
07	**CEBOLA IN NATURA -** Tipo: Cebola, tipo branca, de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificado como bulbo de acordo com suas especificações deve ser classificada como de primeira qualidade. Aspecto – Globoso; Cor – Branca; Cheiro – Forte e picante; Sabor – Acre adocicado. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. O produto deve ser entregue limpo, firme e com coloração brilhante. A haste deve estar bem seca e sem broto.	kg	8.000	R$ 5,92	R$ 47.360,00
08	**CENOURA IN NATURA** - Tipo: Cenoura vermelha graúda, firme, lisa e de boa qualidade. O produto é uma hortaliça, classificada como raiz. Aspecto – Alongado; Cor – Laranja avermelhado; Cheiro – Próprio; Sabor Doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Devem ser entregues firmes, lisas, sem rugas, de aparência fresca e com homogeneidade em forma e tamanho.	kg	6.000	R$ 6,58	R$ 39.480,00
09	**COENTRO IN NATURA** - Tipo: Coentro de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como verdura. Aspecto – Folhas; Cor – Verde; Cheiro – Próprio; Sabor – Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Os molhos devem estar frescos e apresentar aparência saudável, sem presença de folhas danificadas nem amareladas.	kg	4.000	R$ 12,64	R$ 50.560,00
10	**CORTES DE FRANGO DE GRANJA/ PEITO** - Tipo: Peito de Frango - congelado, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1k. Sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e suas posteriores alterações.	kg	35.000	R$ 20,47	R$ 716.450,00
11	**CORTES DE FRANGO DE GRANJA (COXA COM SOBRECOXA)** - Tipo: Frango (coxa com sobrecoxa) - congelado, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1k. Sendo tolerado a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto, n° do registro no SIF, SIE ou SIM, prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as normas.	kg	35.000	R$ 17,26	R$ 604.100,00
12	**FILÉ DE PEIXE** - Filé de peixe congelado. Filé de tilápia congelada sem vísceras, pele e espinha. Filé de peixe de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, embalagem com peso de 01kg; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinha, sem pele; teor de água: até 10%; O produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria-prima convenientemente conservada, deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, coloração distinta para a espécie considerada. Cor, odor e sabor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente RDC n°360/359 de 23/12/03, ANVISA/MS, RDC n°259 de 20/09/02 ANVISA/MS, RDC n° 123 de 13/05/2004 ANVISA/ MS, IN n°22 MAPA, IN n°30 MAPA, IN n°66, de 16 de dezembro de 2009 MAPA, Lei n° 10674/03, **Portaria SNVS n° 34 de 14/03/1980**. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e legível as informações da rotulagem obrigatória. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.	kg	30.000	R$ 46,34	R$ 1.390.200,00

13	**IOGURTE SABOR MORANGO** - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de morango, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Não deve contém em sua composição edulcorantes naturais nem artificiais. Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	litro	60.000	R$ 8,80	R$ 528.000,00
14	**IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS** - Tipo: É o produto obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, adicionado de fermentos lácteos, polpa de frutas, açúcar, soro de leite e aditivos, submetido à Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE). Não deve contém em sua composição edulcorantes naturais nem artificiais. Embalagem: Sacos plásticos leitosos de alta densidade, com 1000g com prazo máximo para vencimento, na entrega, faltando 20 dias e validade do produto de 30 dias. Rotulagem específica de acordo com a legislação.	litro	40.000	R$ 8,51	R$ 340.400,00
15	**MACAXEIRA IN NATURA** - Tipo: Macaxeira de boa qualidade. O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. Deve ser classificado como de primeira qualidade. Aspecto: Alongada; Cor: Próprio; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Devem estar livres de pragas e/ou doenças.	Kg	15.000	R$ 4,40	R$ 66.000,00
16	**MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA)** - Tipo: O produto é uma hortaliça classificada como Tubérculo. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Serem isentos de conservantes, aromatizantes e corantes. Ausência de sujidades, larvas, parasitos e substâncias estranhas. Macaxeira descascada e congelada embalada à vácuo, entregue congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem rótulo impresso de forma legível: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade (peso) do produto.	kg	10.000	R$ 7,37	R$ 73.700,00
17	**MAMÃO FORMOSA IN NATURA** - Tipo: Mamão de boa qualidade, sem partes escuras e rachaduras. Procedente de frutificação de planta sã, "in natura", de 1ª qualidade de acordo com as suas características. Aspecto: Globoso; Cor: Amarelo; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue apresentando consistência firme e cascas finas, lavadas e sem rachaduras. Devem estar livres de pragas e/ou doenças.	kg	25.000	R$ 4,33	R$ 108.250,00
18	**MANTEIGA** - Tipo: manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado. Acondicionados em potes plásticos apropriados para alimentos, com peso de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e/ou número de lote, prazo de validade e peso líquido, registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	pote	5.000	R$ 17,81	R$ 89.050,00
19	**MELANCIA IN NATURA** - Tipo: Melancia de boa qualidade. Fruta "in natura" de primeira qualidade. Aspecto – Globoso/Oval; Cor – Verde; Cheiro – Próprio; Sabor - Próprio doce. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O fruto deve estar íntegro, com casca firme, sem rachaduras e partes moles. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Ter consistência firme e estar livre de doenças e/ou pragas.	kg	15.000	R$ 4,21	R$ 63.150,00
20	**MILHO VERDE** - Tipo: Espiga de milho verde com casca, de primeira qualidade. De acordo com as suas características deve ser classificado como de primeira qualidade. Tipo: Espiga de milho verde. Aspecto: Espiga; Cor: Amarela; Cheiro: próprio; Sabor: próprio; Ausência de sujidades, larvas e parasitos. O produto deve ser entregue limpo, firme, com a casca.	Mão de milho	1.000	R$ 60,64	R$ 60.640,00
21	**OVO CAIPIRA** - Tipo: Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade. Deve ser de 1ª qualidade, uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa. Aspecto: Oval; Cor: vermelho/marrom; Cheiro: Próprio; Sabor: Próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Não deverá apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	bandeja	8.000	R$ 28,02	R$ 224.160,00
22	**POLPA DE ACEROLA** - Tipo: Produto proveniente de frutas 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem	kg	15.000	R$ 14,53	R$ 217.950,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

	adoçantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor: Próprios; Sabor: característico; O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender à necessidade das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.				
23	**POLPA DE GOIABA** - Produto proveniente de fruta 100% natural, sabores variados (acerola, caju, goiaba, manga), sem adoçantes. Aspecto: Sólido; Cor e odor: Próprios; Sabor característico; O produto deverá ser fracionado, embalado e rotulado por unidade de 1kg de forma a atender à necessidade das unidades. A embalagem do produto deverá ser em adequada para uso em alimentos. Deverá especificar no rótulo a identificação do produto; marca; nome e endereço do fabricante; data de embalagem e/ou número de lote e prazo de validade ou data de vencimento; peso líquido; marca da Inspeção Federal (SIF) ou Inspeção Estadual (SIE), com número de registro.	kg	15.000	R$ 12,66	R$ 189.900,00
24	**QUEIJO COALHO PRÉ COZIDO** - Obtido por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácteas selecionadas. O queijo de coalho é um queijo de média a alta umidade, de massa semi-cozida ou cozida e apresentando um teor de gordura variável entre 35,0% e 60,0%. Aspecto: sólido; Cor: branca; Odor: próprio; Sabor: próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Embalagem específica para vácuo, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade mínimo de 30 dias, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) e/ou inspeção estadual (SEI) e/ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	kg	15.000	R$ 38,25	R$ 573.750,00

3.3. Os quantitativos solicitados através da Divisão de Alimentação Escolar para o abastecimento das unidades escolares do Município estão de acordo com o número de alunos matriculados na rede de ensino da educação básica, conforme CENSO ESCOLAR, e serão destinados às demandas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

3.4. Serão utilizados recursos do FNDE/PNAE: Creche / Pré-escola/ Ensino Fundamental/ EJA/ AEE/ QUILOMBOLA / Escolas Conveniadas, seguindo os termos da Lei nº 11.947/2009, além do Decreto nº 12.709, de 31 de outubro de 2025 e da Lei Federal nº 9.972/2000.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021 e Decreto Municipal nº 10.252/2023.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está de acordo com o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas de acordo com a Lei nº 15.226/2025; 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

4.3. O caso em tela trata de regra especial, não constante expressamente do rol do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, porém prevista no § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009:

> ***Art. 14.*** *Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE,* ***no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento)*** *deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.*
>
> ***§ 1º*** *A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada* ***dispensando-se o procedimento licitatório,*** *desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (Grifou-se)*

4.4. A Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 26 de fevereiro de 2026, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Além do objetivo evidente de criar condições para a melhor alimentação dos alunos da educação básica, também objetiva o estímulo a produtores rurais praticantes da agricultura familiar, em especial aqueles que são da mesma localidade da escola a ser atendida.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Considerando o que preconiza o art. 30 da Resolução n.º 04/2026, que estabelece a Chamada Pública como o procedimento adequado a esse tipo de aquisição, nos termos seguintes:

> *Art. 30. A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, e no art. 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios do art. 37 da Constituição, e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável. (Grifou-se)*

5.2. A Chamada Pública é um procedimento que tem por finalidade assegurar o princípio da ampla publicidade dos atos da Administração e deve sempre visar ao interesse público. O art. 35 da Resolução n.º 04/2026 traz a documentação necessária para participar da Chamada Pública pelos fornecedores individuais, pelos grupos informais de agricultores familiares, pelos grupos formais e pelos empreendedores familiares rurais.

5.3. A solução consiste na aquisição programada de gêneros alimentícios diversificados, *in natura* ou minimamente processados, provenientes de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais.

5.4. O objetivo central não é apenas o suprimento de alimentos, mas o fomento ao desenvolvimento econômico local e a garantia de uma alimentação saudável e livre de ultraprocessados. A solução integra desde o mapeamento da produção sazonal até a entrega capilarizada nas unidades executoras, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar, classificados provisoriamente em primeiro lugar, serão convocados através da publicação de Ata de Habilitação no site do Portal da Transparência do Município de João Pessoa/PB, a convocação para apresentação das amostras no Setor de Licitação (CSL/SEDEC), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da solicitação da comissão de licitação, para posteriormente serem apresentados para atesto ao Nutricionista Responsável e Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar.

6.1.1. **O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, motivadamente, por igual período, mediante solicitação do licitante e aceitação desta Secretaria de Educação e Cultura, desde que devidamente comprovada a necessidade de tempo adicional para a logística de entrega.**

6.2. A NÃO apresentação das amostras dos gêneros alimentícios que necessitam de rotulagem, implicará na automática DESCLASSIFICAÇÃO do item e/ou da proposta:

a) **HABILITADO** - Amostra habilitada;

b) **INABILITADO** - Amostra inabilitada, por não apresentação de acordo com a descrição na rotulagem especificada no Termo de Referência.

6.3. As amostras serão analisadas, por Equipe de Nutrição, podendo participar qualquer parte interessada, observando-se as características organolépticas e sensoriais, que serão verificadas através de degustação e comparação, de acordo com as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, além das seguintes exigências:

a) Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e com as exigências da Vigilância Sanitária;

b) A Equipe de Nutrição emitirá um parecer técnico sobre a aprovação ou reprovação, quando for o caso, devidamente assinado e identificado, em até **05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras**.

6.4. Os agricultores familiares, empreendedores rurais e as organizações da agricultura familiar assinarão um **termo de recebimento** das amostras.

6.4.1. As amostras apresentadas não farão parte do quantitativo a ser entregue após a contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA FORMA DE ENTRGA DOS OBJETOS

8.1. **Das Condições de Entrega**

8.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada diretamente nas Unidades e Ensino, nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Termo de Referência, de acordo com A CHAMADA PÚBLICA e com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a quinta-feira.

8.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e conferidos no ato da entrega.

8.1.3. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos, de acordo com normas da ANVISA.

8.2. Os produtos deverão ser manipulados em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim, devidamente registrados em órgão oficial.

8.3. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos apropriados, refrigerados, com temperatura – 18°C (dezoito graus negativos) utilizados unicamente para este fim, constituídos de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

8.4. Segundo a lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, § 1º *"Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações"*.

8.5. Em conformidade com o art. 33 e seus incisos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na CHAMADA PÚBLICA de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma CHAMADA PÚBLICA e sejam correlatos nutricionalmente, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Os produtos que apresentarem alterações sensoriais (cor, odor, sabor e textura) ou que não atendam aos requisitos de rotulagem e validade serão recusados no ato da entrega ou a qualquer tempo durante seu armazenamento.

9.2. A Contratada deverá efetuar a troca dos itens recusados no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, assegurando que o(s) novo(s) item(ns) atenda integralmente às exigências de qualidade e frescor, sob pena de aplicação de multa por atraso na execução contratual.

10. DA INDICAÇÃO DE PESSOAL

10.1. A responsabilidade técnica e a coordenação das ações do Programa de Alimentação Escolar caberão a nutricionista devidamente habilitado(a), conforme preceitua a Lei nº 11.947/2009. Este profissional deverá assumir a gestão plena dos cardápios, assegurando a conformidade nutricional e a segurança alimentar em todas as etapas do processo.

10.2. Nos termos da Resolução CFN nº 465/2020, compete ao Nutricionista Responsável planejar, acompanhar e avaliar o ciclo da alimentação escolar, abrangendo a especificação para compra de gêneros, o zelo pelas boas práticas de fabricação no preparo, a logística de distribuição e a aceitabilidade das refeições pelos alunos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa,

além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO

11.2. Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, como Empreendedores Familiares Rurais e como fornecedores individuais, conforme preconiza o art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

11.2.1. **ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (detentores de DAP Física/ CAF Física, não organizado em grupo), conforme art. 35, especificamente o § 1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) O extrato da DAP Física ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);
e) Apresentar embalagem ou arte, quando houver;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
g) Relação dos produtos que pretende fornecer na CHAMADA PÚBLICA, devendo conter valores unitários e valor total.

11.2.2. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (detentores de DAP Física/CAF Física, organizados em grupo), conforme art. 35, especificamente o § 2º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) O extrato da DAP Física ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o alimento a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, vigente e suas alterações (ou outra que venha substitui-la);
e) Apresentar embalagem ou arte, quando houver;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
g) Relação dos produtos que pretende fornecer na CHAMADA PÚBLICA, devendo conter valores unitários e valor total.

11.2.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (detentores de DAP/CAF Jurídica), conforme art. 35, especificamente o § 3º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) O extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias;**
c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
d) As cópias do estatuto **(Aceitar doc. Autenticação Eletrônica pela Junta Comercial)** e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;
g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº CAF, valor e alimento;
h) A declaração do seu representante legal assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina o artigo 35, § 3º, inciso VIII da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.
i) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

11.2.4. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR, conforme art. 35, especificamente o § 4º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.**

a) Cópia do CNPJ;
b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
e) Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
h) Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

11.3. Na aquisição de alimentos de PCT, na ausência de apresentação da cópia do extrato do CAF Pessoa Física por fornecedor individual ou por integrantes de grupos informais, admite-se a apresentação da cópia do registro do Número de Identificação Social - NIS no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, desde que conste a identificação da categoria no referido cadastro.

11.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas, conforme descrito no art. 41, da Resolução CD/FNDE nº 4 fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital de chamada pública.

11.5. Sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 35, da Resolução CD/FNDE nº 4, é **VEDADA**, após a entrega dos documentos de habilitação, a alteração do quantitativo de associados ou cooperados com CAF Pessoa Física constante do extrato do CAF Pessoa Jurídica que interfira no critério de priorização na seleção do certame.

OBS.1.: Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação.

11.6. **Além da documentação descrita acima, será ainda exigida na habilitação:**

11.6.1. Para produtos de origem animal e processados, tais como carnes, aves, bebidas lácteas e ovos, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser (Selo de Inspeção Federal - SIF, Selo de Inspeção Estadual – SIE, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado da Paraíba, comprovando o registro naquela Secretaria, ou o Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEDAP/PB ou Selo de Inspeção Municipal - SIM), com o devido número do registro.

11.6.2. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), os agricultores familiares, empreendedores rurais familiares e suas organizações deverão apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde/MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026** e suas atualizações.

11.6.3. No caso da produção e fornecimento de bolo caseiro, deve ser apresentada a certificação de inspeção sanitária para produção.

11.6.4. Os produtos que faz necessário a apresentação de registros, de qualquer grupo, deve possuir todos os registros sanitários exigidos e outras exigências legais, se houver.

11.6.5. As embalagens devem trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários e rotulagem adequada. O rótulo deve indicar, também, que o produto é originado do agricultor familiar, cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ ou CPF, nome, endereço etc.

11.6.6. No caso de polpas de frutas, obrigatoriamente, deverá ser apresentado o Registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Serviço de Inspeção Federal.

11.6.7. As organizações que incluam em seu projeto de venda produtos orgânicos deverão apresentar cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecido por cooperativas certificadoras, sistemas participativos de garantia ou por organização de controle social (OCS), credenciadas no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além da lista com o nome dos produtores.

11.7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE Nº 01 (HABILITAÇÃO)**

11.7.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas pela Comissão Setorial de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

11.7.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.7.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.

11.7.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

11.7.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

11.8. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.9. **DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA**

11.9.1. Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

11.9.2. Não serão aceitas as propostas/projetos de venda com preços superiores ou inferiores ao praticado no mercado, conforme valor de referência obtido através da média de preços cotados, de acordo com Art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

11.9.3. O Projeto de venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo responsável legal demonstrado na habilitação jurídica ou mediante procuração.

11.10. **DA VALIDADE DA PROPOSTA**

11.10.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a data de abertura.

11.11. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

11.11.1. **A Proposta de Preços** – Projeto de Venda deverá ser apresentada, conforme formulário a ser constatado no anexo do Edital da Chamada Pública, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal dos grupos, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número da Chamada Pública.

11.11.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

11.11.3. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RAZÃO SOCIAL DOS GRUPOS

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Termo de referência e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

13.1.1. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, conforme preconiza o art. 36, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, observada a seguinte ordem de prioridade:

f) grupo de projetos de fornecedores locais;
g) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
h) grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
i) grupo de projetos de fornecedores do estado; e
j) grupo de projetos de fornecedores do País.

13.1.2. Os fornecedores de que trata o subitem anterior poderão ser enquadrados como:

e) Fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
f) Grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
g) Grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
h) Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

13.1.3. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no subitem 13.1.1 deste Termo de Referência.

13.1.4. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

13.1.5. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

d) Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
e) Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
f) Projetos organizados sob a forma de:
v. Grupos formais;
vi. Grupos informais;
vii. Fornecedores individuais; e
viii. Cooperativas centrais.

13.1.6. O enquadramento nos critérios previstos no 13.1.5. especificamente a letra "A" deste Termo de Referência, observará o seguinte:

13.1.6.1. No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
13.1.6.2. No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e
13.1.6.3. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

13.1.7. Os critérios previstos no 13.1.5. serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

13.1.8. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

13.1.9. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

13. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na **RDC 275 de 21 de outubro de 2002 e a RDC 843/2024**, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

13.8. **Da Fiscalização**

13.8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

13.8.2. Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens as servidoras abaixo relacionadas:

FISCAL ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	CRN	NOME
23.206-8	1965	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS MELO

FISCAIS TÉCNICOS

MATRÍCULA	CRN	NOME	POLO
102.242-5	13667	MARCIA BARBOSA PORPINO	5
102.248-4	8277	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	3
102.262-0	34208	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	4
102.228-0	34333	AMANDA PATRÍCIO CARVALHO	9
111.016-2	16257	FLAVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA	7
109.725-5	15646	TATIANY HEMELLY MARQUES	6
109.741-7	39806/P	AMANDA ROSA ALVES	2
109.740-3	20303	MONIK SABRINA LAURENTINO DE MORAIS	1
109.770-5	5688	JOANA ROSA GOMES AMARAL	8

13.8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023);

13.8.2.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal 10.535/2023);

13.8.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 10.535/2023);

13.8.2.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3. **Do Gestor de Contrato**

13.8.3.1. Fica designada como Gestora de contrato a Servidora **Kathlen Nóbrega Arcoverde**, sob matrícula: 85.465-4:

13.8.3.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

13.8.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023).

13.8.3.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DO LOCAL, ENTREGA DO PRODUTO A SER ENTREGUE

14.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, nos endereços constantes no ANEXO II, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade, caso ocorra dúvida do local/endereço, deve o fornecedor entrar em contato através do e-mail institucional no setor de Divisão de Alimentação Escolar através do: alimentacao@educa.joaopessoa.pb.gov.br

14.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato.

14.3. O recebimento dos produtos será atestado através de **Termo de Recebimento**, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

14.4. O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

14.5. O envio ocorrerá em comandas em papel timbrado contendo o item enviado e quantitativo, com assinatura com letra legível e matrícula da pessoa que estiver recebendo, bem como também a matrícula ou registro de identidade do entregador dos gêneros, e observações caso seja necessário.

14.6. As solicitações de fornecimento dos produtos serão realizadas pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.

14.7. Devem ser observados no recebimento dos gêneros alimentícios: caminhão (fechado, limpo, refrigerado), a quantidade e qualidade dos produtos, a data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca e o peso unitário, de acordo com o aprovado na chamada pública.

14.8. Após conferir todos os itens acima, as comandas devem ser assinadas.

14.9. Caso as observações não estejam satisfatórias, o responsável deverá recusar o recebimento do gênero e fazer observação na comanda, informando imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

14.10. Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifruti granjeiro, contendo as informações sobre o produto e, no caso de carnes, laticínios e derivados deverá conter o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

14.11. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

14.12. O início da entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até 30 de dezembro de 2026.

14.13. O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de que trata esse Termo de Referência terá início na data de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

14.14. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.16. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebi mento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.17. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.19. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA

15.1. Considerando os artigos 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, os alimentos a serem adquiridos no âmbito do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos órgãos competentes.

15.2. Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

15.3. O produto que não corresponder às exigências deste Termo de Referência não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a notificação da UEx.

15.4. Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

15.5. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.3.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância estrita às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012 e suas alterações, inclusive no que se refere ao destaque da alíquota correta nos documentos fiscais, sob pena de não aceitação por partes dos órgãos e entidades responsáveis pela liquidação e pagamento da despesa de acordo com o §1°, do Art. 4° do DECRETO MUNICIPAL N° 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e DECRETO MUNICIPAL N° 10.574, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

16.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16.7. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. Constatada a situação de irregularidade do CONTRATADO, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8.2. Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

16.8.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.8.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

16.8.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 6.283.584,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).**

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II
Classificação orçamentária: **10.101.12.361.5417.102514**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CRECHE
Classificação orçamentária: **10.101.12.365.5200.102515**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

PRÉ-ESCOLA
Classificação orçamentária: **10.101.12.365.5200.102515**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

EJA
Classificação orçamentária: **10.101.12.366.5417.102517**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

AEE
Classificação orçamentária: **10.101.12.367.5417.102518**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

QUILOMBOLA
Classificação orçamentária: **10.101.12.367.5417.102519**
Elemento de despesa: **3.3.90.32**
Fonte de recursos: **552 - FNDE – PNAE**
Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

20. DO CONTATO E ENDEREÇO

20.1. Para fins de comunicação, todas e quaisquer solicitações deverão ser encaminhadas à Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, localizado na Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, no Centro Administrativo Municipal – CAM, nos seguintes contatos: E-mail: licitacao@educa.joaopessoa.pb.gov.br e no telefone (83) 3213-5507 ou (83) 3213-5523.

João Pessoa, datado eletronicamente.

Georgia Rafaelly Candido Ponttes
Chefe da Divisao de Alimentacao Escolar
Matrícula: 97.599-1

APÊNDICE I – CARDÁPIO ESCOLAR

CMEI Berçário I – 06 a 11 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Integral
CONSUMO: 05 Refeições
TIPO DE ENSINO: Infantil
FAIXA ETÁRIA: 06-11 Meses (70%)
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / REFEIÇÃO	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Desjejum 7 h	Vitamina de Mamão (sem adição de açúcar)	Papa de aveia (sem adição de açúcar)	Vitamina de banana com aveia (sem adição de açúcar)	Suco de goiaba com leite (sem adição de açúcar)	Vitamina de mamão, acerola e laranja (sem adição de açúcar)
Lanche 1 9h	Suco de laranja natural	Mamão amassadinho ao natural	Banana amassadinha ao natural	Melancia amassadinha ao natural	Maçã raspadinha ao natural
Almoço 11h	Legumes cozido, Carne bovina desfiada ao molho Arroz branco Creme de feijão preto	Creme de frango com legumes Arroz branco Creme de feijão carioquinha	Purê de abobora Carne moida Arroz com cenoura Creme de feijão carioquinha	Purê de batata ingleza Iscas de fígado Arroz branco Creme de feijão preto	Cozido de carne bovina com legumes Arroz branco Prão de carne
Lanche 2 14h	Banana amassadinha ao natural	Vitamina de goiaba (sem adição de açúcar)	Mamão amassadinho ao natural	Melão cortadinho ao natural	Suco de laranja com cenoura (sem adição de açúcar)
Jantar 16h	Sopa de feijão	Frango ao molho Purê de macaxeira	Macaronada a bolonhesa	Sopa de carne com legumes	Frango desfiado Purê de batata doce

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 06-11 meses (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
550,36	96,60	21,26	10,05

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020; Artigo 18, paragrafo 8 Não adição de açúcar na alimentação de menores de 02 anos;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas, se necessário amassar com garfo;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentes diariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

CMEI Berçário II e Maternal I e II – 01 a 03 anos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Integral
CONSUMO: 05 Refeições
TIPO DE ENSINO: Infantil
FAIXA ETÁRIA: 1-3 anos (70%)
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / REFEIÇÃO	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Desjejum 7 h	Vitamina de Mamão (sem adição de açúcar)	Papa de aveia (sem adição de açúcar)	Vitamina de banana com aveia (sem adição de açúcar)	Suco de goiaba com leite (sem adição de açúcar)	Vitamina de mamão, acerola e laranja (sem adição de açúcar)
Lanche 1 9h	Suco de laranja natural	Abacaxi cortadinho ao natural	Banana amassadinha ao natural	Melancia cortadinha ao natural	Maçã cortadinha ao natural
Almoço 11h	Legumes cozido Carne bovina em cubos ao molho Arroz branco Feijão preto	Creme de frango com legumes Arroz branco Feijão carioquinha	Purê de abobora Carne moida Arroz com cenoura Feijão carioquinha	Purê de batata ingleza Iscas de fígado Arroz branco Feijão preto	Cozido de carne bovina com legumes Arroz branco Prão de carne
Lanche 2 14h	Banana amassadinha ao natural	Vitamina de goiaba (sem adição de açúcar)	Mamão cortadinho ao natural	Melão cortadinho ao natural	Suco de laranja com cenoura (sem adição de açúcar)
Jantar 16h	Sopa de feijão	Frango ao molho Purê de macaxeira	Macaronada a bolonhesa	Sopa de carne com legumes	Frango desfiado Purê de batata doce

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 1-03 anos (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
710,59	107,03	35,86	14,58

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020; Artigo 18, paragrafo 8 Não adição de açúcar na alimentação de menores de 02 anos;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas, se necessário amassar com garfo;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentes diariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

CMEI Pré escolar – 04 a 05 anos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Integral
CONSUMO: 05 Refeições
TIPO DE ENSINO: Pré escolar
FAIXA ETÁRIA: 4-5 anos (70%)
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / REFEIÇÃO	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Desjejum 7 h	Cuscuz com leite	Papa de aveia	Vitamina de banana com aveia	Macaxeira com ovo mexido	Vitamina de acerola
Lanche 1 9h	Laranja ao natural	Abacaxi ao natural	Banana ao natural	Melancia ao natural	Maçã ao natural
Almoço 11h	Legumes cozido Carne bovina em cubos ao molho Arroz branco Feijão preto	Creme de frango com legumes Arroz branco Feijão carioquinha	Purê de abobora Carne moida Arroz com cenoura Feijão carioquinha	Batata inglesa cozida Iscas de fígado Arroz branco Feijão preto	Cozido de carne bovina com legumes Arroz branco Prão de carne
Lanche 2 14h	Banana com aveia e leite	Vitamina de goiaba	Mamão ao natural	Melão ao natural	Suco de laranja com cenoura
Jantar 16h	Sopa de feijão	Frango ao molho macaxeira	Macaronada a bolonhesa	Sopa de carne com legumes	Frango desfiado batata doce

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA SEMANAL) 03-05 anos (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
847,69	120,88	40,62	18,09

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020; Artigo 18, paragrafo 8 Não adição de açúcar na alimentação de menores de 02 anos;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas, se necessário amassar com garfo;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentes diariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

Escolas Integrais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Integral
CONSUMO: 04 refeições
TIPO DE ENSINO: Pré escolar, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II
FAIXA ETÁRIA: 4-5 anos(70%), 6-10 anos (70%), 11-15 anos (70%),
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / REFEIÇÃO	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Lanche 1 9h	Cuscuz com leite	Sanduiche de queijo mussarela Suco de acerola	Mungunzá	Bolo simples Suco de caju	Pão seda com carne moida
Almoço 11h	Salada crua Carne bovina em cubos ao molho Feijão preto Laranja ao natural	Creme de frango com legumes Arroz branco Feijão carioquinha	Purê de abobora Carne moida Arroz com cenoura Feijão carioquinha Tangerina ao natural	Salada crua Iscas de fígado Arroz branco Feijão preto Suco de goiaba	Cozido de carne bovina com legumes Arroz branco Prão de carne Abacaxi ao natural
Lanche 2 14h	Canja com legumes Pão seda	Carne moida Batata doce Suco de caju	Macaronada a bolonhesa Melancia ao natural	Sopa de legumes com carne	Risoto de frango Mamão ao natural

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 4-5 anos (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
856,32	126,67	46,25	16,56

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 6-10 anos (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
989,66	146,35	56,00	19,68

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 11-15 anos (70%)

Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
1.116,92	160,43	65,80	22,35

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentesdiariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

Escolas Regular (parcial):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Regular
CONSUMO: 01 refeições
TIPO DE ENSINO: Pré escolar, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II
FAIXA ETÁRIA: 4-5 anos; 6-10 anos, 11-15 anos (30%);
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / Lanche Manhã e Tarde	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Semana 1	Cuscuz com ovos mexidos Suco de caju	Canja com legumes Banana ao natural	Mungunzá	Frango ao molho com macaxeira Maçã ao natural	Pão seda com carne moida Suco de goiaba
Semana 2	Sopa de carne com legumes Melão ao natural	Pão seda com queijo mussarela Suco de goiaba	Macarronada bolonhesa Melancia ao natural	Bolo simples Suco de acerola Banan ao natural	Fígado acebolado com inhame Suco de caju
Semana 3	Canja com legumes Melão ao natural	Iogurte sabor morango Bolo simples Maçã ao natuira	Cuscuz com ovos mexidos Suco de acerola	Risoto de frango Mamão ao natural	Carne moida com batata doce Suco de goiaba
Semana 4	Frango ao molho Arroz branco Suco de goiaba	Sopa de feijão Pão seda Tangerina	Carne bovina em cubos ao molho Macaxeira Suco de caju	Pão seda com de queijo mussarela Suco de acerola	Cuscuz com frango ao molho Melancia

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 4-5 anos (30%)

Semana 1				Semana 2				Semana 3				Semana 4			
Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
302,79	45,92	12,64	6,73	245,86	43,31	11,37	4,09	278,14	45,07	13,09	5,10	304,60	48,64	14,30	5,49

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 6-10 anos (30%)

Semana 1				Semana 2				Semana 3				Semana 4			
Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
361,85	49,70	14,39	7,00	341,88	48,93	13,07	4,39	335,82	51,67	14,63	5,37	352,61	52,60	16,40	5,93

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 11-15 anos (30%)

Semana 1				Semana 2				Semana 3				Semana 4			
Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
424,34	58,22	18,33	7,97	389,33	55,59	17,66	5,56	410,66	61,66	18,88	6,18	421,67	61,70	21,52	6,97

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentesdiariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

Escolas Jovens e Adultos (parcial):

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE / PMAE-JP

TIPO DE ESCOLA: Parcial Noturno
CONSUMO: 01 lanche
TIPO DE ENSINO: Ensino de Jovens e Adultos
FAIXA ETÁRIA: 16 anos - acima (30%)
PERÍODO: 00 a 00 de /0000

Dia/Data / Lanche Manhã: 9:00 h ou Noite: 19:00 h	00/00/0000 2ª FEIRA	00/00/0000 3ª FEIRA	00/00/0000 4ª FEIRA	00/00/0000 5ª FEIRA	00/00/0000 6ª FEIRA
Semana 1	Cuscuz com ovos mexidos Suco de caju Café e leite	Canja com legumes Pão seda com manteiga Café e leite	Mungunzá Café e leite	Frango ao molho com macaxeira Maçã ao natural Café e leite	Pão seda com carne moida Suco de goiaba Café e leite
Semana 2	Sopa de carne com legumes Melão ao natural Café e leite	Pão seda com queijo mussarela Banana ao natural Café e leite	Macarronada a bolonhesa Melancia ao natural Café e leite	Bolo simple com Suco de acerola Banan ao natural Café e leite	Fígado acebolado com inhame Suco de caju Café e leite
Semana 3	Canja com legumes Melão ao natural Café e leite	Bebrida láctea sabor morango Bolo simples Maçã ao natural Café e leite	Cuscuz com ovos mexidos Suco de acerola Café e leite	Risoto de frango Mamão ao natural Café e leite	Carne moida com batata doce Suco de goiaba Café e leite
Semana 4	Creme de frango c/ Arroz branco Suco de goiaba Café e leite	Sopa de feijão Pão seda Café e leite	Carne bovina em cubos ao molho Macaxeira Café e leite	Pão seda com queijo mussarela Suco de acerola Café e leite	Cuscuz com frango ao molho Melancia Café e leite

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA SEMANAL) 4-5 anos (30%)

Semana 1				Semana 2				Semana 3				Semana 4			
Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)	Energia (Kcal)	Carboidrato (g)	Proteína (g)	Lipídeo (g)
549,90	78,75	24,22	14,45	480,78	78,22	22,08	10,51	546,53	85,47	24,64	11,46	556,90	79,28	26,35	12,91

Fonte: * TACO 4ª Edição 2011. / * Tabela de composição nutricional dos alimentos IBGE 2011. /* Rótulos e fichas técnicas de alimentos.

RECOMENDAÇÕES:
- ✓ Cardápio elaborado conforme Resolução nº06, de 08 de maio de 2020;
- ✓ Qualquer alteração no cardápio só será permitida com a autorização do nutricionista;
- ✓ Não liquidificar as sopas;
- ✓ Fique atenta a quantidade de alunos presentesdiariamente.

Nutricionista Responsável Técnico:
Nutricionista Quadro Técnico:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

APÊNDICE II

RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS (ESCOLAS, CMEI'S, ANEXOS E CONVENIADAS)

CMEIs e EMEIs	
UNIDADE	**BAIRRO**
POLO 01	
DESTINO: CMEI ARTHUR ANTONIO BELARMINO FERREIRA	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI BENJAMIM GOMES MARANHAO	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI BERGALICE VASCONCELOS	AREA: B. MANGABEIRA 1
DESTINO: CMEI CUSTODIA NOBREGA	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI DOM CARLOS COELHO	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI EDILEUZA MARIA DE SOUZA	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: CMEI EL SHADDAY	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: CMEI JOSE DE CARVALHO DA COSTA FILHO	AREA: B. ALTIPLANO
DESTINO: CMEI JOSIARA TELINO DE LACERDA	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI JULIAN NUNES DE FIGUEIREDO	AREA: B. CASTELO BRANCO
DESTINO: CMEI KARINA ZAGEL DE MENDONCA	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI MAESTRO PEDRO SANTOS	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: CMEI MÁRCIA SUENIA MADRUGA ALVES DA SILVA	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: CMEI MARIA DE LOURDES TOSCANO BRANDAO	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA	AREA: B. PENHA
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA	AREA: B. BANCARIOS/TIMBÓ
DESTINO: CMEI REBECA CRISTINA ALVES SIMOES	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI RITA GADELHA DE SA	AREA: B. BANCARIOS/TIMBÓ
DESTINO: CMEI ROBERTA RODRIGUES TAVARES	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: CMEI SANTA CLARA	AREA: B. CASTELO BRANCO
DESTINO: CMEI VERA LUCIA SANTANA NEIVA	AREA: B. MANGABEIRA 2
POLO 02	
DESTINO: CMEI ROBERTO VIEIRA BATISTA	AREA: B. CRISTO
DESTINO: CMEI RODRIGO MORENO COSTA	AREA: B. CRISTO/BELA VISTA
DESTINO: CMEI ROSA ANDRADE DE LIMA	AREA: B. RANGEL
DESTINO: CMEI SANTA EMILIA DE RODAT	AREA: B. CRISTO
DESTINO: CMEI SAO FRANCISCO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: CMEI TEREZINHA BATISTA OLIVEIRA DE LIMA	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: CMEI FLORIANO AUGUSTO DA SILVA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: CMEI FRANCISCO PORTO	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: CMEI MARGOT TRINDADE	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: CMEI MARIA DE LOURDES GOMES	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: CMEI MARICELI PIRES CARNEIRO	AREA: B. DOS NOVAIS/CONJ. JURACI
DESTINO: CMEI RICARDO BRINDEIRO	AREA: B. ALTO DO MATEUS
POLO 04	
DESTINO: CMEI ARLETE DE ALMEIDA NUNES	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI AUTA RIBEIRO PEIXOTO (LARANJEIRAS)	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: CMEI DOM MARCELO	AREA: B. VALENTINA/PARATIBE
DESTINO: CMEI GERUSA OLINDA DE SOUZA	AREA: B. JOSE AMERICO/COLIBRIS
DESTINO: CMEI GLORIA CUNHA LIMA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI JOAO LEITE GAMBARRA NETO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MARIA AUXILIADORA AMARAL DI LORENZO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MARIA DE FATIMA AMORIM NAVARRO	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: CMEI MARIA RUTH DE SOUZA	AREA: B. JOÃO PAULO II
DESTINO: CMEI MARINETE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	AREA: B. VALENTINA/PARATIBE
DESTINO: CMEI MAYARA LIMA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI MENINO JESUS	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI OLGA M LEITE DE FIGUEIREDO	AREA: B. GEISEL
DESTINO: CMEI SANTA BARBARA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: CMEI SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	AREA: B. GEISEL/CUIÁ
POLO 05	
DESTINO: CMEI AMIGUINHOS	AREA: B. VARADOURO/ROGER
DESTINO: CMEI ANGELA MARIA MEIRA DE CARVALHO	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI ASSIS TAVARES	AREA: B. ROGER
DESTINO: CMEI DIOTILIA GUEDES PEREIRA	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI FREI AFONSO	AREA: B. ROGER
DESTINO: CMEI JULIA RAMOS	AREA: B. TORRE
DESTINO: CMEI LINDEMBERG VIEIRA DA C JUNIOR	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI MARIA DA LUZ MELO CUNHA	AREA: B. CENTRO
DESTINO: CMEI MARIA JOSE DE MIRANDA BURITY	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: CMEI MARIA RISOMAR DANTAS	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: CMEI NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA	AREA: B. TORRE
DESTINO: CMEI RENATO LUCENA NOBREGA	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: CMEI YALA PETIT DE ARAUJO FERREIRA	AREA: B. CENTRO
POLO 06	
DESTINO: CMEI ANTONIETA ARANHA DE MACEDO	AREA: B. BESSA
DESTINO: CMEI ANTONIO VARANDAS DE CARVALHO	AREA: B. MANAIRA
DESTINO: CMEI CREUSA PIRES	AREA: B. SÃO JOSÉ
DESTINO: CMEI CRIANCA FELIZ	AREA: B. SÃO JOSÉ
DESTINO: CMEI DEL. MARIA TERESA DE SOUZA LEITE	AREA: B. MIRAMAR
DESTINO: CMEI JOAO TOTA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: CMEI JORN. ODUVALDO OLIVEIRA BATISTA	AREA: B. MANDACARU/ALTO DO CEU
DESTINO: CMEI MARIA DA CONCEICAO ALVES BEZERRA - DONA TANA	AREA: B. PADRE - ZÉ
DESTINO: CMEI SANTA TEREZINHA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: CMEI UBIRAJARA PINTO RODRIGUES	AREA: B. DOS IPÊS
DESTINO: CMEI VICENTE CHAVES ARAUJO	AREA: B. DOS IPÊS
POLO 07	
DESTINO: CMEI CAPISTRANO DE ABREU	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: CMEI FABIANA OLIVEIRA LUCENA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI GERTRUDES MARIA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI GILBERTA DE FATIMA BEZERRA DE OLIVEIRA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI GLAUCE BURITY	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/DISTRITO
DESTINO: CMEI JOAQUIM NABUCO	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: CMEI MARGARIDA MARIA ALVES	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: CMEI MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 2
DESTINO: CMEI MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREIA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS/MUMBABA 3
DESTINO: CMEI NENZINHA CUNHA LIMA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: CMEI VIOLETA FORMIGA	AREA: B. COSTA E SILVA
POLO 08	
DESTINO: CMEI CALULA LEITE	AREA: B. ESPLANADA
DESTINO: CMEI DAURA SANTIAGO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: CMEI LUZIA DA TAIPA	ÁREA: B. GRAMAME
DESTINO: CMEI MANOEL SOARES RODRIGUES	AREA: B. GEISEL/NOVA REPUBLICA
DESTINO: CMEI MARIA DA PENHA MACEDO DE MELO	AREA: B. FUNCIONARIOS 2
DESTINO: CMEI MARIA DE NAZARE	AREA: B. FUNCIONARIOS 3
DESTINO: CMEI MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	AREA: B. COLINAS DO SUL/GRAMAME
DESTINO: CMEI NOEMIA TRINDADE	AREA: B. FUNCIONARIOS 4
DESTINO: CMEI STELINA NUNES DE MAGALHAES	AREA: B. ERNANI SATYRO
DESTINO: CMEI TELMA LUCIA	AREA: B. GRAMAME
POLO 09	
DESTINO: CMEI ADALGISA VIEIRA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: CMEI ADELAIDE NOVAIS	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: CMEI ALEXANDRE RAMALHO ALVES FILHO	AREA: B. FUNCIONARIOS
DESTINO: CMEI ANIBAL MOURA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS

ESCOLAS	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
POLO 01	
DESTINO: E.M. AFONSO PEREIRA	AREA: B. MANGABEIRA 8
DESTINO: E.M. ANA CRISTINA ROLIM MACHADO	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: E.M. ANITA TRIGUEIRO DO VALE	AREA: B. ALTIPLANO
DESTINO: E.M. ANTÔNIO SANTOS COELHO	AREA: B. PENHA
DESTINO: E.M. ARUANDA	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. CEMAPI. ARTHUR DA COSTA FREIRE	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M. DAVID TRINDADE	AREA: B. MANGABEIRA 2
DESTINO: E.M. ÍNDIO PIRAGIBE	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M. LIONS TAMBAÚ	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. LUIZ VAZ DE CAMOES	AREA: B. MANGABEIRA 4
DESTINO: E.M. OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS	AREA: B. BANCARIOS
DESTINO: E.M. VIRGINIUS DA GAMA E MELO	AREA: B. MANGABEIRA 1
DESTINO: E.M. ZUMBI DOS PALMARES	AREA: B. MANGABEIRA 6
POLO 02	
DESTINO: E.M. AGOSTINHO FONSECA NETO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. AMÉRICO FALCÃO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. DOM ADAUTO	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M. FRANCISCO PEREIRA DA NÓBREGA	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. LEÔNIDAS SANTIAGO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: E.M. LUIZ MENDES PONTES	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. MATEUS RIBEIRO	AREA: B. VARJÃO
DESTINO: E.M. PADRE PEDRO SERRÃO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M. SANTA ANGELA	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: E.M. EUCLIDES DA CUNHA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M. JOSÉ NOVAIS	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M. LUIZA LIMA LOBO	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M. NAPOLEAO LAUREANO	AREA: B. DOS NOVAIS
POLO 04	
DESTINO: E.M. (ANEXO) ANTONIA DO SOCORRO - M. BOM PASTOR	AREA: B. MUÇU MAGRO
DESTINO: E.M. (ANEXO) ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. (ANEXO) CICERO LEITE	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. (ANEXO) FENELON CAMARA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. (ANEXO) JOACIL DE BRITO PEREIRA	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ABRAÃO ALVES DE CARVALHO	AREA: B. VALENTINA - MUÇU MAGRO
DESTINO: E.M. ANTÔNIA DO SOCORRO MACHADO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. CARLOS NEVES DA FRANCA	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: E.M. CICERO LEITE	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. DOM HELDER CÂMARA	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. DOM MARCELO PINTO CARVALHEIRO	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. FENELON CAMARA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. JOACIL DE BRITO PEREIRA	AREA: B. VALENTINA/PARQUE DO SOL
DESTINO: E.M. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	AREA: B. JOSE AMERICO
DESTINO: E.M. JOSE EUGENIO LINS DE ALBUQUERQUE	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. MARCELEUSE ALVES	AREA: B. VALENTINA
DESTINO: E.M. PADRE LEONEL DA FRANCA	AREA: B. GEISEL
DESTINO: E.M. TÉRCIA BENEVIDES LINS	AREA: B. VALENTINA
POLO 05	
DESTINO: E.M. CÔNEGO MATIAS FREIRE	AREA: B. TORRE
DESTINO: E.M. DAMASIO BARBOSA FRANCA	AREA: B. VARADOURO
DESTINO: E.M. FRUTUOSO BARBOSA	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: E.M. MONS. JOÃO COUTINHO	AREA: B. ROGER

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

POLO 06	
DESTINO: E.M. ÂNGELO FRANCISCO NOTARE	AREA: B. JD. 13 DE MAIO
DESTINO: E.M. FRANCISCA MOURA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. FREI ALBINO	AREA: B. BESSA
DESTINO: E.M. HUGO MOURA	AREA: B. PADRE - ZÉ
DESTINO: E.M. JOSE DE BARROS MOREIRA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. MONS. ODILON COUTINHO	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. NAZINHA BARBOSA	AREA: B. MANAIRA
DESTINO: E.M. RODRIGO OTAVIO	AREA: B. DOS ESTADOS
DESTINO: E.M. RUY CARNEIRO	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.M. SERAFICO DA NOBREGA	AREA: B. TAMBAU
DESTINO: E.M. VIOLETA FORMIGA	AREA: B. MANDACARU
DESTINO: E.S. ADELAIDE HOLANDA	AREA: B. BESSA
DESTINO: EM. MARCILIO DIAS	AREA: B. CID. PADRE-ZÉ
POLO 07	
DESTINO: E.M. ANAYDE BEIRIZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. ANTONIO NOMINANDO DINIZ	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. CANTALICE LEITE MAGALHAES	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. DUARTE DA SILVEIRA	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: E.M. EDME TAVARES	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA	AREA: B. JD. VENEZA
DESTINO: E.M. LYNALDO C. DE ALBUQUERQUE	AREA: B. DAS INDUSTRIAS
DESTINO: E.M. MONTEIRO LOBATO	AREA: B. COSTA E SILVA
DESTINO: E.M. PRES. JOÃO PESSOA	AREA: B. DAS INDUSTRIAS

POLO 08	
DESTINO: E.M. (ANEXO) THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ANTENOR NAVARRO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. ANTÔNIA LÚCIA NAVARRO BRAGA	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. DARCY RIBEIRO	AREA: B. FUNCIONARIOS 2
DESTINO: E.M. ERNANY SATYRO	AREA: B. ERNANI SATYRO
DESTINO: E.M. FERNANDO PAULO CARRILHO MILANEZ	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. JOSÉ DE ALENCAR	AREA: B. OITIZEIRO
DESTINO: E.M. LÚCIA GIOVANNA D. DE MELO	AREA: B. COLINAS DO SUL
DESTINO: E.M. MOEMA TINOCO CUNHA LIMA	AREA: B. JOÃO PAULO II
DESTINO: E.M. PEDRA DO REINO	AREA: B. GROTÃO
DESTINO: E.M. RAIMUNDO NONATO	AREA: B. GRAMAME
DESTINO: E.M. THARCILLA BARBOSA DA FRANCA	AREA: B. GROTÃO
POLO 09	
DESTINO: E.M. ALMIRANTE BARROSO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. ANALICE GONCALVES CARVALHO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. APOLÔNIO SALES DE MIRANDA	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS
DESTINO: E.M. CASTRO ALVES	AREA: B. FUNCIONARIOS 1
DESTINO: E.M. ZULMIRA DE NOVAIS	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

EMAIs	
UNIDADE	**ENDEREÇO**
POLO 01	
DESTINO: E.M.E.I. (ANEXO) ANA CRISTINA ROLIM MACHADO - CEMAPI	AREA: B. MANGABEIRA 7
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO GADELHA DE OLIVEIRA	AREA: B. MANGABEIRA 7
POLO 02	
DESTINO: E.M.A.I. ANALICE CALDAS	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M.A.I. AUGUSTO DOS ANJOS	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M.A.I. DURMEVAL TRIGUEIRO	AREA: B. RANGEL
DESTINO: E.M.A.I. FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR	AREA: B. JAGUARIBE
DESTINO: E.M.A.I. UBIRAJARA TARGINO BOTTO	AREA: B. CRISTO
DESTINO: E.M.E.I. PE. BARTOLOMEU DE GUSMÃO	AREA: B. CRISTO
POLO 03	
DESTINO: E.M.A.I. ARNALDO DE BARROS MOREIRA	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO MEDEIROS	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO SANTA CRUZ	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. JOÃO XXIII	AREA: B. DOS NOVAIS
DESTINO: E.M.A.I. SEVERINO PATRÍCIO	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M.E.I. ANA NERY	AREA: B. ALTO DO MATEUS
DESTINO: E.M.E.I. DOM JOSE MARIA PIRES	AREA: B. ALTO DO MATEUS
POLO 04	
DESTINO: E.M.A.I. RADEGUNDIS FEITOSA	AREA: B. JOSE AMERICO
POLO 05	
DESTINO: E.M.A.I. CÔNEGO JOÃO DE DEUS	AREA: B. TORRE/EXPEDICIONARIOS
DESTINO: E.M.A.I. FREI AFONSO	AREA: B. ROGER
DESTINO: E.M.A.I. JOSÉ PEREGRINO DE CARVALHO	AREA: B. ILHA DO BISPO
DESTINO: E.M.A.I. LEONEL BRIZOLA	AREA: B. TAMBAUZINHO
DESTINO: E.M.A.I. SANTOS DUMONT	AREA: B. VARADOURO
POLO 06	
DESTINO: E.M.A.I. CHICO XAVIER	AREA: B. BESSA
DESTINO: E.M.A.I. LUÍS AUGUSTO CRISPIM	AREA: B. DOS IPÊS
DESTINO: E.M.E.I. FERNANDES VIEIRA	AREA: B. DOS IPÊS

POLO 07	
DESTINO: E.M.A.I. DUQUE DE CAXIAS	ÁREA: COSTA E SILVA
DESTINO: E.M.A.I. PAULO FREIRE	ÁREA: JARDIM VENEZA
POLO 08	
DESTINO: E.M.A.I. ANÍSIO TEIXEIRA	AREA: B. ESPLANADA
DESTINO: E.M.A.I. CELSO M. FURTADO	AREA: B. JOÃO PAULO II
POLO 09	
DESTINO: E.M.A.I. OSCAR DE CASTRO	AREA: B. CRUZ DAS ARMAS

CMEIS	**98**
ESCOLAS	**87**
EMAIS	**29**
TOTAL UNIDADES	**214**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

APÊNDICE III
HISTÓRICO DE CONSUMO E FINANCEIRO

Tabela informativa das quantidades adquiridas e solicitadas do objeto solicitado em anos anteriores.

OBJETO	HISTÓRICO	2023	2024	2025	2026 (estimado)
Abacaxi in natura	FINANCEIRO	R$ 135.600,00	R$ 113.800,00	R$ 151.500,00	
	CONSUMO	30.000	20.000	25.000	25.000
Abóbora in natura	FINANCEIRO	R$ 37.400,00	R$ 38.080,00	R$ 50.800,00	
	CONSUMO	10.000	8.000	10.000	10.000
Banana in natura	FINANCEIRO	R$ 158.700,00	R$ 145.040,00	R$ 171.000,00	
	CONSUMO	30.000	28.000	30.000	30.000
Batata-doce in natura	FINANCEIRO	R$ 150.800,00	R$ 148.200,00	R$ 161.280,00	
	CONSUMO	40.000	30.000	32.000	32.000
Bolo	FINANCEIRO	XXX	R$ 102.400,00	R$ 95.950,00	
	CONSUMO	XXX	5.000	5.000	10.000
Cará in natura	FINANCEIRO	R$ 338.500,00	R$ 300.960,00	R$ 319.600,00	
	CONSUMO	50.000	38.000	40.000	40.000
Cebola in natura	FINANCEIRO	R$ 43.840,00	XXX	R$ 48.960,00	
	CONSUMO	8.000	XXX	8.000	8.000
Cenoura in natura	FINANCEIRO	R$ 36.000,00	R$ 36.200,00	R$ 43.080,00	
	CONSUMO	6.000	5.000	6.000	6.000
Coentro in natura	FINANCEIRO	R$ 37.620,00	R$ 38.640,00	R$ 52.520,00	
	CONSUMO	3.000	3.000	4.000	4.000
Cortes de frango (Peito)	FINANCEIRO	R$ 551.320,00	R$ 344.320,00	R$ 612.600,00	
	CONSUMO	28.000	16.000	20.000	35.000
Cortes de Frango (Coxa com Sobrecoxa)	FINANCEIRO	R$ 385.840,00	R$ 254.400,00	R$ 458.400,00	
	CONSUMO	28.000	16.000	20.000	35.000
Filé de Peixe	FINANCEIRO	R$ 1.218.350,00	R$ 1.230.600,00	R$ 1.116.750,00	
	CONSUMO	35.000	28.000	20.000	30.000
Iogurte sabor morango	FINANCEIRO	R$ 343.500,00	R$ 468.600,00	R$ 520.200,00	
	CONSUMO	50.000	60.000	60.000	60.000
Iogurte sabor salada de frutas	FINANCEIRO	R$ 238.500,00	R$113.800,00	R$ 259.840,00	
	CONSUMO	30.000	28.000	28.000	40.000
Macaxeira in natura	FINANCEIRO	R$ 123.600,00	R$ 59.400,00	R$ 63.150,00	
	CONSUMO	30.000	15.000	15.000	15.000
Macaxeira congelada	FINANCEIRO	R$ 70.500,00	R$ 29.240,00	R$ 35.800,00	
	CONSUMO	10.000	4.000	5.000	10.000
Mamão Formosa in natura	FINANCEIRO	R$ 86.250,00	R$ 89.400,00	R$ 104.750,00	
	CONSUMO	25.000	20.000	25.000	25.000
Manteiga	FINANCEIRO	R$ 146.930,00	R$ 75.900,00	R$ 95.960,00	
	CONSUMO	7.000	3.000	4.000	5.000
Melancia in natura	FINANCEIRO	R$ 84.250,00	R$ 48.720,00	R$ 62.400,00	
	CONSUMO	25.000	12.000	15.000	15.000
Milho verde in natura	FINANCEIRO	R$ 33.798,00	R$ 43.477,00	R$ 45.521,00	
	CONSUMO	600	700	700	1.000
Ovo caipira	FINANCEIRO	R$ 154.920,00	R$ 141.400,00	R$ 232.640,00	
	CONSUMO	6.000	5.000	6.000	8.000
Polpa acerola	FINANCEIRO	R$ 47.800,00	R$ 91.420,00	R$ 163.640,00	
	CONSUMO	4.000	7.000	10.000	15.000
Polpa goiaba	FINANCEIRO	R$ 46.200,00	R$ 90.370,00	R$ 153.720,00	
	CONSUMO	4.000	7.000	10.000	15.000
Queijo coalho	FINANCEIRO	R$ 127.260,00	R$ 288.260,00	R$ 493.440,00	
	CONSUMO	3.000	7.000	8.000	15.000

João Pessoa, datado eletronicamente

Georgia Rafaelly Candido Ponttes
Chefe da Divisao de Alimentacao Escolar
Matrícula: 97.599-1

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Unidade			2.Município/UF	
3. Endereço				

4. CNPJ	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

III– IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Unidade						2.Município
3. Endereço						
4. CNPJ						

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente					2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos							
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
				Unitário	Total		

III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Unidade	2. Município
3. Endereço	
4. CNPJ	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XX.XXX/202X
Chamada Pública nº 10.001/2026
Contrato nº XX.XXX/202X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Diógenes Chianca, Água Fria, nº 1777, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.326/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela secretária de educação Maria América Assis de Castro no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 relativas ao PNAE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado xxxxxxxxxxxx, com situado à Av. n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º_____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de acordo com a Chamada Pública, para a Alimentação Escolar, destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, para todo o ano letivo, com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar, para atender às necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, conforme preconiza o art. 38, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento** e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
	Valor Total do Contrato R$					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 DO LOCAL, ENTREGA E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

5.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas, nos endereços constantes no ANEXO II, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

5.1.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as quantidades solicitadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEx), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato.

5.1.3. O recebimento dos produtos será atestado através de **Termo de Recebimento**, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5.1.4. O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

5.1.5. O envio ocorrerá em comandas em papel timbrado contendo o item enviado e quantitativo, com assinatura com letra legível e matrícula da pessoa que estiver recebendo, bem como também a matrícula ou registro de identidade do entregador dos gêneros, e observações caso seja necessário.

5.1.6. As solicitações de fornecimento dos produtos serão realizadas pelo Nutricionista Responsável Técnico e/ou Quadro Técnico da Divisão de Alimentação Escolar, através de comandas de pedidos de gêneros, enviadas por e-mail, após assinatura dos contratos.

5.1.7. Devem ser observados no recebimento dos gêneros alimentícios: caminhão (fechado, limpo, refrigerado), a quantidade e qualidade dos produtos, a data de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega, a marca e o peso unitário, de acordo com o aprovado na chamada pública.

5.1.8. Após conferir todos os itens acima, as comandas devem ser assinadas.

5.1.9. Caso as observações não estejam satisfatórias, o responsável deverá recusar o recebimento do gênero e fazer observação na comanda, informando imediatamente a Divisão de Alimentação Escolar.

5.1.10. Todos os gêneros devem apresentar rótulo, exceto hortifruti granjeiro, contendo as informações sobre o produto e, no caso de carnes, laticínios e derivados deverá conter o Selo de Identificação Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

5.1.11. O prazo para entrega dos produtos será no **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento.

5.1.12. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser acondicionados e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

5.1.13. O início da entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até 30 de dezembro de 2026.

5.1.14. O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de que trata esse Termo de Referência terá início na data de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

5.1.15. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.17. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebi mento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **DO CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.2.1. Considerando o art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, os alimentos a serem adquiridos no âmbito do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos órgãos competentes.

5.2.2. Cabe às EEx ou às UEx adotar medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas e processos adequados às boas práticas de manipulação e processamento de alimentos na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo Programa.

5.2.3. O produto que não corresponder às exigências constante no Termo de Referência não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da UEx.

5.2.4. Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

5.2.5. Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, eles deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. DO MODELO DE FICALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A contratante deverá promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7. A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria-prima/produtos, assim como suas instalações, com base na norma NBR 12966/1993 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

6.2. Da Fiscalização

6.2.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

6.2.2. Ficam designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens as servidoras abaixo relacionadas:

FISCAL ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA	CRN	NOME
23.206-8	1965	TATIANA VIEIRA DOS SANTOS MELO

FISCAIS TÉCNICOS

MATRÍCULA	CRN	NOME	POLO
102.242-5	13667	MARCIA BARBOSA PORPINO	5
102.248-4	8277	MARIANGELA SILVESTRE PEREIRA	3
102.262-0	34208	SAMARA QUEIROZ DA SILVA	4
102.228-0	34333	AMANDA PATRÍCIO CARVALHO	9
111.016-2	16257	FLAVIA GABRIELLY QUEIROZ DE LIMA	7
109.725-5	15646	TATIANY HEMELLY MARQUES	6
109.741-7	39806/P	AMANDA ROSA ALVES	2
109.740-3	20303	MONIK SABRINA LAURENTINO DE MORAIS	1
109.770-5	5688	JOANA ROSA GOMES AMARAL	8

6.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal 10.535/2023);

6.2.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.2.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3. Do Gestor do Contrato

6.3.1. Fica designada como Gestora de contrato a Servidora **Kathlen Nóbrega Arcoverde**, sob matrícula: 85.465-4:

6.3.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.

6.3.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.1.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.1.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.1.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.535/2023).

6.3.1.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os produtos que apresentarem alterações sensoriais (cor, odor, sabor e textura) ou que não atendam aos requisitos de rotulagem e validade serão recusados no ato da entrega ou a qualquer tempo durante seu armazenamento.

7.2. A Contratada deverá efetuar a troca dos itens recusados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, assegurando que o(s) novo(s) item(ns) atenda integralmente às exigências de qualidade e frescor, sob pena de aplicação de multa por atraso na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

A) ENSINO FUNDAMENTAL I E II Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102514 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

B) CRECHE Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5200.102515 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

C) PRÉ-ESCOLA Classificação orçamentária: 10.101.12.365.5200.102515 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

D) EJA Classificação orçamentária: 10.101.12.366.5417.102517 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

E) AEE Classificação orçamentária: 10.101.12.367.5417.102518 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

F) QUILOMBOLA Classificação orçamentária: 10.101.12.367.5417.102519 Elemento de despesa: 3.3.90.32 Fonte de recursos: 552 - FNDE – PNAE Lei nº 15.226 de 30 de setembro de 2025, que altera a Lei nº 11.947, do dia 16 de junho de 2009, Lei Resolução nº 06 de 08/05/2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 19 de setembro de 2023), Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Estadual nº 11.956 de 19/05/2021.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

15.2. Acham-se designadas para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens as servidoras relacionadas na cláusula sexta deste termo de contrato.

15.3. A Divisão de Alimentação Escolar realizará uma visita técnica nas dependências das cooperativas ganhadoras para verificar se seguem as Boas Práticas de Fabricação, avaliando a padronização da matéria prima/produtos, assim como suas instalações, com base nas Resoluções RDC 275 de 21 de outubro de 2002 RDC 843/2024, com o intuito de garantir a oferta de um alimento seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2026**, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio do e-mail: licitacao@educa.joaopessoa.pb.gov.br e no telefone (83) 3213-5507 ou (83) 3213-5523.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. É competente o Foro da Comarca de João pessoa/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

João Pessoa _____de _____de 2026.

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 e a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento, sob a forma de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, que não fomos declarados inidôneos contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à_____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº_____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data **que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008) , com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 14º, IV, da Lei 14.133/2023 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

Nome e identificação do declarante

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62C8-8322-0098-331A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/05/2026 21:44:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62C8-8322-0098-331A e informe o código 62C8-8322-0098-331A

EMLUR

PORTARIA Nº 096/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício GG nº 210/2026, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição **sem ônus** para esta Autarquia, pelo período de 01 (um) ano, na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" – **FUNDAC.**

	NOME	MATRÍCULA
01	EURÍPIDES LEAL DE OLIVEIRA	3.648-0

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Maio de 2026.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A703-EABC-DCB4-C8D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/05/2026 08:42:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A703-EABC-DCB4-C8D3

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A703-EABC-DCB4-C8D3 e informe o código A703-EABC-DCB4-C8D3

SEPLAN

SEPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 03/2026/SEPLAN João Pessoa, 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e considerando o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, e Lei Municipal nº 14781/2023 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Jordana Coimbra Nunes, Matrícula: 61.759-8, Gestor e Carlos Alberto de Mendonça Ribeiro, Matrícula: 94.275-8, Fiscal do contrato nº 08.001/2026 - SEPLAN, para **aquisição de kit de Receptores GNSS RTX/RTK (um par), incluindo coletor de dados, softwares GNSS e Acessórios diversos, destinados à realização de levantamentos topográficos, geodésicos, cadastrais e medições técnicas, para atendimento das demandas multissetoriais da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, Paraíba,** Pregão Eletrônico n.º 08003/2026.

Art. 2º – Determinar que o Gestor ora designado observe as funções descritas no Subitem 9.1 da cláusula Sétima do contrato nº 08001/2026.

Art. 3º – Determinar que o Fiscal ora designado observe as funções descritas no subitem 9.5 da cláusula Nona do contrato nº 08001/2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: JORDANA COIMBRA NUNES, CARLOS ALBERTO DE MENDONCA RIBEIRO e AYRTON LINS FALCAO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F63B-1069-BB65-7F44 e informe o código F63B-1069-BB65-7F44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F63B-1069-BB65-7F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JORDANA COIMBRA NUNES (CPF 036.XXX.XXX-92) em 28/05/2026 11:34:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS ALBERTO DE MENDONCA RIBEIRO (CPF 071.XXX.XXX-50) em 28/05/2026 11:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 29/05/2026 00:22:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F63B-1069-BB65-7F44

FCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 001/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06.360/2026 –firmado(s) pela Fundação Campeões do Amanhã - FCA e **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Fundação Campeões do Amanhã para ATESTO do Contrato nº 06.360/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.016/2025 – Serviço de Agenciamento de Viagens tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	SANDRA VÍRGINIA VAZ LEITE BATISTA	000061	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2026.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Diretor Presidente Fundação Campeões do Amanhã

PORTARIA Nº 002/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06.190/2026 –firmado(s) pela Fundação Campeões do Amanhã - FCA e **N. BORRACHAS LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Fundação Campeões do Amanhã para ATESTO do Contrato nº 06.190/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025 – Aquisição de material esportivo tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	SANDRA VÍRGINIA VAZ LEITE BATISTA	000061	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2026.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Diretor Presidente Fundação Campeões do Amanhã

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832 e informe o código 2A8E-9573-ADAF-9832

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832 e informe o código 2A8E-9573-ADAF-9832

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 003/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06.195/2026 –firmado(s) pela Fundação Campeões do Amanhã - FCA e **INDUSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Fundação Campeões do Amanhã para ATESTO do Contrato nº 06.195/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025 – Aquisição de material esportivo tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	SANDRA VÍRGINIA VAZ LEITE BATISTA	000061	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2026.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Diretor Presidente Fundação Campeões do Amanhã

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832 e informe o código 2A8E-9573-ADAF-9832

PORTARIA Nº 004/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06.205/2026 –firmado(s) pela Fundação Campeões do Amanhã - FCA e **100 SPORTS LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Fundação Campeões do Amanhã para ATESTO do Contrato nº 06.205/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025 – Aquisição de material esportivo tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	SANDRA VÍRGINIA VAZ LEITE BATISTA	000061	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2026.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Diretor Presidente Fundação Campeões do Amanhã

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832 e informe o código 2A8E-9573-ADAF-9832

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ

PORTARIA Nº 005/2026

Designar o servidor público responsável pelo ATESTO do Contrato nº 06.225/2026 –firmado(s) pela Fundação Campeões do Amanhã - FCA e **SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CAMPEÕES DO AMANHÃ, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo, lotado na Fundação Campeões do Amanhã para ATESTO do Contrato nº 06.225/2026 – referente ao Pregão Eletrônico nº 06.025/2025 – Aquisição de material esportivo tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
	SANDRA VÍRGINIA VAZ LEITE BATISTA	000061	ATESTO

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 27 de Maio de 2026.

Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Diretor Presidente Fundação Campeões do Amanhã

Assinado por 1 pessoa: KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832 e informe o código 2A8E-9573-ADAF-9832

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A8E-9573-ADAF-9832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAIO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 27/05/2026 10:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2A8E-9573-ADAF-9832

EMLUR

PORTARIA Nº 096/2026

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício GG nº 210/2026, resolve

AUTORIZAR a Cessão do servidor lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionado, para ficar à disposição **sem ônus** para esta Autarquia, pelo período de 01 (um) ano, na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" – **FUNDAC.**

	NOME	MATRÍCULA
01	EURÍPIDES LEAL DE OLIVEIRA	3.648-0

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 27 de Maio de 2026.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A703-EABC-DCB4-C8D3 e informe o código A703-EABC-DCB4-C8D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A703-EABC-DCB4-C8D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/05/2026 08:42:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A703-EABC-DCB4-C8D3

IPM

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 111/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **166.121/2025-Protocolo Servidor-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **VIRGINIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 1.2.14.1.1, matrícula nº **24.060-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BFDB-B6AB-044F-F115 e informe o código BFDB-B6AB-044F-F115

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFDB-B6AB-044F-F115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 25/05/2026 13:56:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BFDB-B6AB-044F-F115

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 112/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **35.276/2026-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ERONICE DANTAS DE MEDEIROS VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.4.3.1.1, matrícula nº **33.369-7,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DFB8-73B5-51CB-4126 e informe o código DFB8-73B5-51CB-4126

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFB8-73B5-51CB-4126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:17:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DFB8-73B5-51CB-4126

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 113/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **118.564/2025-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 1.15.1.1.1, matrícula nº **23.989-5,** lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83AA-7509-0327-A918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:31:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83AA-7509-0327-A918

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/83AA-7509-0327-A918 e informe o código 83AA-7509-0327-A918

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 115/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **7.810/2026-Protocolo Servidor-1Doc.**

RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso II, da Constituição Federal/88, c/c com o artigo 10, §§ 1º, inciso III e 4º e artigo 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 1º, inciso II e 3º e artigo 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, ao servidor **JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Operacional, classificação funcional 1.1.1.1.1, matrícula **33.485-5,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 094C-453F-B468-CDA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-453F-B468-CDA3

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/094C-453F-B468-CDA3 e informe o código 094C-453F-B468-CDA3

PORTARIA DE BENEFICIO Nº 114/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **12.320/2026-Protocolo Servidor-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 1° e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **ERNEST EGYPTO ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.2.1.8, matrícula nº **28.390-8,** lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A5D-523B-B2BA-BF81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A5D-523B-B2BA-BF81

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5A5D-523B-B2BA-BF81 e informe o código 5A5D-523B-B2BA-BF81

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 116/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1.110/2026-Protocolo Servidor-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 1° e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ÂNGELA MARIA LINHARES ALVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.1.4.3, matrícula nº **69.051-1,** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6950-D6FA-C01F-5AB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:32:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6950-D6FA-C01F-5AB9

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6950-D6FA-C01F-5AB9 e informe o código 6950-D6FA-C01F-5AB9

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 117/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **42.331/2026-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **VALMIR BARBOSA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.2.9.4.1, matrícula nº **17.062-3**, lotado na Secretaria da Administração**.**

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD88-FD03-8068-E431

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:46:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD88-FD03-8068-E431

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD88-FD03-8068-E431 e informe o código FD88-FD03-8068-E431

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 118/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **44.290/2026-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **GILSON HONORIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.99.80.1.1, matrícula nº **00.627-1,** lotado na Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, que passará a utilizar a matrícula nº **93.514-0**(inativo)**.**

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0546-0E25-8FC6-AAE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0546-0E25-8FC6-AAE6

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0546-0E25-8FC6-AAE6 e informe o código 0546-0E25-8FC6-AAE6

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 119/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **194.116/2025-Protocolo Servidor-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §§ 1° e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput,* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **BRÍGIDA LACERDA PESSOA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.2.2.4, matrícula nº **31.678-4,** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1228-0157-15AF-1963

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 13:41:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1228-0157-15AF-1963

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1228-0157-15AF-1963 e informe o código 1228-0157-15AF-1963

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 120/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13.015/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §5º, da Constituição Federal/88, com sua redação no original c/c art. 79, § 5º da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, com sua redação no original, c/c arts. 3º e 9º da Lei Municipal nº 4.029/1982, c/c art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **DAVID LOPES DE LEMOS,** matrícula nº **96.291-1,** filho inválido do ex-servidor **JOSÉ COELHO DE LEMOS FILHO**, matrícula nº **17.677-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria de Comunicação Social, falecido em 20 de outubro de 1996.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97D7-EAD2-C032-60FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/97D7-EAD2-C032-60FE

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/97D7-EAD2-C032-60FE e informe o código 97D7-EAD2-C032-60FE

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 121/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **21.788/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/2005 c/c art. 217, inciso III, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **96.290-2,** companheiro da ex-servidora **JACIRA SOARES CAMILO,** matrícula nº **15.115-7**, aposentada, falecida em 10 de fevereiro de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9427-72AC-E6E5-E0E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:41:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9427-72AC-E6E5-E0E0

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9427-72AC-E6E5-E0E0 e informe o código 9427-72AC-E6E5-E0E0

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 122/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **44.785/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. art. 217, inciso III, da Lei Federal nº 8.112/1990 c/c art. 219, inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1990, a **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **96.287-2,** companheiro da ex-servidora **ROSEANE DE FÁTIMA CIRILO,** matrícula nº **23.437-1**, aposentada, falecida em 14 de junho de 2025**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CF9-8F31-7F56-D4C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:52:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF9-8F31-7F56-D4C6

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3CF9-8F31-7F56-D4C6 e informe o código 3CF9-8F31-7F56-D4C6

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 123/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **58.611/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput,* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **EDILMA MARIA PIRES DE FARIAS**, matrícula nº **96.288-1,** viúva do ex-servidor **PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS,** matrícula nº **27.118-7**, aposentado, falecido em 29 de março de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9031-C21F-72C5-C671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:53:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9031-C21F-72C5-C671

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9031-C21F-72C5-C671 e informe o código 9031-C21F-72C5-C671

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 124/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **60.916/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput,* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº **96.289-9,** viúva do ex-servidor **GENIVAL PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº **25.030-9**, aposentado, falecido em 28 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8E4C-629B-6B79-229B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:57:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E4C-629B-6B79-229B

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8E4C-629B-6B79-229B e informe o código 8E4C-629B-6B79-229B

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 125/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **61.150/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput*, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA DO SOCORRO MARCELINO COSTA**, matrícula nº **96.292-9,** viúva do ex-servidor **JOSÉ COSTA,** matrícula nº **15.168-8**, aposentado, falecido em 23 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8FB1-95CD-5BD6-D288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 09:58:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FB1-95CD-5BD6-D288

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FB1-95CD-5BD6-D288 e informe o código 8FB1-95CD-5BD6-D288

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 126/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **56.837/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, caput §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA,** matrícula nº **96.294-5,** viúvo da ex-servidora **MARIA EDIVALDA SILVA DE LIMA,** matrícula nº **84.188-9**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.515-8,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 19 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59B4-740C-68D0-30FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/59B4-740C-68D0-30FB

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/59B4-740C-68D0-30FB e informe o código 59B4-740C-68D0-30FB

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 127/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **55.325/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, caput §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MALENNA ELOISE SILVA DE LIMA,** matrícula nº **96.293-7,** filha menor da ex-servidora **MARIA EDIVALDA SILVA DE LIMA,** matrícula nº **84.188-9**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.515-8,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 19 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDD0-0772-BFEC-5A7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:14:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DDD0-0772-BFEC-5A7B

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DDD0-0772-BFEC-5A7B e informe o código DDD0-0772-BFEC-5A7B

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 128/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **60.342/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **RILDO CAMPELO DA SILVEIRA,** matrícula nº **96.295-3,** viúvo da ex-servidora **REJANE MARIA DE ARAÚJO LIRA,** matrícula nº **112.906-8**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.516-6,** ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 15 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D14-F776-7F68-F005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:40:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D14-F776-7F68-F005

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D14-F776-7F68-F005 e informe o código 8D14-F776-7F68-F005

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 129/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **57.303/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **RILDO CAMPELO DA SILVEIRA,** matrícula nº **96.296-1,** viúvo da ex-servidora **REJANE MARIA DE ARAÚJO LIRA,** matrícula nº **63.869-2,** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 15 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A4F2-B984-B7A2-48C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:32:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A4F2-B984-B7A2-48C5

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A4F2-B984-B7A2-48C5 e informe o código A4F2-B984-B7A2-48C5

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 130/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **59.481/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **GIANNE EMANUELLA LIRA FALCÃO,** matrícula nº **96.297-0,** filha menor da ex-servidora **REJANE MARIA DE ARAÚJO LIRA,** matrícula nº **112.906-8**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.516-6,** ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 15 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDB5-7CF5-C37A-93ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:42:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FDB5-7CF5-C37A-93ED

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FDB5-7CF5-C37A-93ED e informe o código FDB5-7CF5-C37A-93ED

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 131/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **57.440/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **GIANNE EMANUELLA LIRA FALCÃO,** matrícula nº **96.298-8,** filha menor da ex-servidora **REJANE MARIA DE ARAÚJO LIRA,** matrícula nº **63.869-2,** ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 15 de abril de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07F7-0733-3BCB-2657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07F7-0733-3BCB-2657

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/07F7-0733-3BCB-2657 e informe o código 07F7-0733-3BCB-2657

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 132/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **65.175/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput,* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3° e 7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **EUDÉZIO GOMES CLEMENTINO**, matrícula nº **96.299-6,** viúvo da ex-servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO,** matrícula nº **93.258-2**, aposentada, falecida em 08 de maio de 2026**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0426-10E4-4716-FFD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 11:41:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-10E4-4716-FFD9

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0426-10E4-4716-FFD9 e informe o código 0426-10E4-4716-FFD9

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 133/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **58.281/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **HELENA VITORIA ALVES RODRIGUES,** matrícula nº **96.300-3,** filha menor do ex-servidor **GLAUBER ALVES RODRIGUES,** matrícula nº **00.739-1**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.517-4,** ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, falecido em 22 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B61F-66D7-D7D1-1E96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:32:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B61F-66D7-D7D1-1E96

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B61F-66D7-D7D1-1E96 e informe o código B61F-66D7-D7D1-1E96

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 134/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **58.269/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **CECILIA VITORIA ALVES RODRIGUES,** matrícula nº **96.301-1,** filha menor do ex-servidor **GLAUBER ALVES RODRIGUES,** matrícula nº **00.739-1**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.517-4,** ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, falecido em 22 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8B4-B9B1-893F-F333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:31:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8B4-B9B1-893F-F333

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8B4-B9B1-893F-F333 e informe o código F8B4-B9B1-893F-F333

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 135/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **63.248/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput* e 26, *caput,* §§ 1° e 2º, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §§ 3º e 7º e art. 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a" c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **GABRYELLA BANDEIRA RODRIGUES,** matrícula nº **96.302-0,** filha menor do ex-servidor **GLAUBER ALVES RODRIGUES,** matrícula nº **00.739-1**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.517-4,** ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, lotado na Superintendência Executiva da Mobilidade Urbana-SEMOB, falecido em 22 de abril de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A612-FFE7-14C3-5F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:26:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A612-FFE7-14C3-5F4D

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A612-FFE7-14C3-5F4D e informe o código A612-FFE7-14C3-5F4D

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 136/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **57.609/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput,* da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §7° e art. 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 e 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ROSILDA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº **96.303-8,** viúva do ex-servidor **JOSÉ DA SILVA,** matrícula nº **23.850-3**, aposentado, falecido em 24 de março de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2135-456A-1631-EA8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 27/05/2026 12:53:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2135-456A-1631-EA8F

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2135-456A-1631-EA8F e informe o código 2135-456A-1631-EA8F

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 137/2026 Em, 01 de junho de 2026.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **11.641/2026-Protocolo-1Doc.**

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c arts. 79, §§ 3º e 7º e 79-A, *caput* da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c art. 219, II, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SUÊNIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº **96.304-6,** filha inválida do ex-servidor **JOSÉ DA GUIA FERREIRA DA SILVA**, aposentado, matrícula nº **16.345-7,** falecido em 22 de junho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8643-FB75-2AB6-21A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 10:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8643-FB75-2AB6-21A7

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8643-FB75-2AB6-21A7 e informe o código 8643-FB75-2AB6-21A7

EXTRATO

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-387/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.
Processo: 22.858/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-016/2025 ARP nº 052/2025.
Signatários: Secretária, o Sr. Marmuthe de Souza Cavalcanti, o Sr. Marconi Idelfonso Pereira, representante legal da empresa Futura Agencia de Viagens e Turismo LTDA.
Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.
Valor Total Estimado: R$ 61.742,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041	1.5.00	33.90.33

Data da assinatura: 26/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-393/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.
Processo: 7.554/2026 – 1/DOC
Modalidade: Adesão 06-022/2026 P. E. Nº 06-012/2025 ARP nº 007/2026 Secretaria Municipal de Administração - SEAD.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Antonio Alves Do Amaral Junior, representante legal da empresa Acheaki Comercio E Servicos Ltda.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.
Valor Total: R$ 189.575,00 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.7029.144487 14.101.08.244.7030.142264 14.101.04.122.5001.144437 14.101.08.244.7029.144424 14.101.08.243.5313.142592 14.101.08.244.7028.144091 14.101.04.122.5315.144491 14.101.08.244.7031.140142 14.101.04.122.5001.142010 14.101.08.244.7029.142203	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-398/2026.
Objeto: Aquisição de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Serviços LTDA.
Processo: 18.031/2025 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-009/2026 ARP nº 075/2026.
Signatários: Secretário, Sr. Ayrton Lins Falcão Filho, o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços LTDA.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.
Valor Total: R$ 63.350,00 (Sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
08.101.04.122.5001.082711	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-402/2026.
Objeto: Para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bar e Restaurante O Panelão Ltda.
Processo: 4.538/2025
Modalidade: P. E. Nº 06-031/2025 ARP nº 250/2025.
Signatários: Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, o Sr. José Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante O Panelão Ltda.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027.
Valor Total: R$ 222.874,00 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.7.53	33.90.30

Data da assinatura: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.172/2026.
Objeto: Aquisição de material e proteção e segurança, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Brasepi Comercio De Equipamentos de Segurança Ltda.
Processo: 21.160-2024
Modalidade: P.E nº 06-017/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ **6.406,00** (seis mil, quatrocentos e seis reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.7.53	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.173/2026.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Lions Comercio e Servicos Ltda.
Processo: 21.602-2025
Modalidade: P.E nº 06-013/2026.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta oito reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.174/2026.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora De Produtos Hospitalares Eireli
Processo: 21.602-2025
Modalidade: P.E nº 06-013/2026.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 2.791,10 (dois mil, setecentos e noventa um reais e dez centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.175/2026.
Objeto: Aquisição de toner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda
Processo: 18.031-2025
Modalidade: P.E nº 06-009/2026.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.176/2026.
Objeto: Aquisição de material e proteção e segurança, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Luiz Tadeo Damaschi.
Processo: 21.160-2024
Modalidade: P.E nº 06-017/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos vinte reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.15.452.5126.582179	1.5.00 1.7.53	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.177/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Âncora - Suprimentos E Distribuição De Produtos De Higiene Ltda.
Processo: 16.927-2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 2.744,80 (dois mil, setecentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5000.102682		
10.101.12.122.5417.102785		

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.178/2026.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda.
Processo: 16.927-2024
Modalidade: P.E nº 06-012/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
10.101.12.365.5000.102682		
10.101.12.122.5417.102785		

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.179/2026.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Stamp Line Ltda.
Processo: 13.214-2025
Modalidade: P.E nº 06-044/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 3.967,00 (três mil, novecentos e sessenta sete reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.180/2026.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.
Processo: 13.214-2025
Modalidade: P.E nº 06-044/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa dois reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.183/2026.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa VJL Comercio Varejista De Multi Utilidades Ltda.
Processo: 13.214-2025
Modalidade: P.E nº 06-044/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.184/2026.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Yasmin Pontes Da Silva.
Processo: 13.214-2025
Modalidade: P.E nº 06-044/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 3.598,50 (três mil, quinhentos e noventa oito reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000.186/2026.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Stamp Line Ltda.
Processo: 13.214-2025
Modalidade: P.E nº 06-044/2025.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 4.972,50 (quatro mil, novecentos e setenta dois reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da emissão: 29/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 06-216/2025.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de locação de impressoras, multifuncionais, scanner e software (outsourcing de impressão), na modalidade de cobrança pelo fornecimento do equipamento mais custo unitário por página impressa (modalidade híbrida) com fornecimento de material, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Processo: 12.173/2022 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-041/2024 ARP nº 010/2025.
Signatários: Secretária, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, representante legal da empresa Maq-Larem Maquinas Moveis e Equipamentos Ltda.
Vigência: 20/05/2026 a 19/05/2027.
Valor de Acréscimo: R$ 810,60 (oitocentos e dez reais e sessenta centavos).
Valor Total: R$ 20.214,60 (vinte mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Total Anterior (R$)	Valor Total Reajustado (R$)
4,177800 %	R$ 19.404,00	R$ 20.214,60

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.2695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 19/05/2026

João Pessoa, 29 de Maio de 2026.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F e informe o código 3D66-22DA-85B7-6A5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D66-22DA-85B7-6A5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/05/2026 17:14:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3D66-22DA-85B7-6A5F

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.414/2026
MEMORANDO INTERNO N°.62.474/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025
CHAVE CGM: KHLQ-JARM-CTIW-X9VS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS FORNECIDOS PELA REDE DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB,** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de **12 (doze) meses**, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.093/2025**, **ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 13.125/2026** nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO13.301.10.301.5005.461212 – INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO
ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.414/2026	BHDENTAL COMERCIAL LTDA - EPP	R$ 1.928,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA7B-969F-9065-23D1 e informe o código FA7B-969F-9065-23D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA7B-969F-9065-23D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2026 10:29:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FA7B-969F-9065-23D1

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 10.431/2026
MEMORANDO INTERNO N° 49.164/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024
CHAVE CGM: 2JAM-TW9Q-2G9Y-PCKJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIOS ADMINISTRATIVOS, HOSPITALARES E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CDI DA MULHER E DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL,** firmado para atender as finalidades precípuas da Administração**,** terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, da Lei 14.133/21**,** relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.065/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 - INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

CONTRATO	NOME	VALOR
10.431/2026	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - ME	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

João Pessoa/PB, Data da Assinatura Digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CC1-217C-D4B4-4B9B e informe o código 9CC1-217C-D4B4-4B9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CC1-217C-D4B4-4B9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2026 11:43:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9CC1-217C-D4B4-4B9B

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2026 AO **CONTRATO Nº. 10.772/2023** PARA **ALTERAR AS CLÁUSULAS 2 e 4, REFERENTE À(AO) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUINDO TUBOS DE RAIOS-X E INTENSIFICADORES DE IMAGENS EM APARELHOS DE RAIO-X E AGREGADOS DAS MARCAS VMI TECNODESIGN SIGEX SIEMENS SHIMADZU SAWAE PHILIPS AGFA CDK GE KONICA MINOLTA LOTUS E MACROTEC; PERTENCENTES AOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO PESSOA,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E **SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.109/2022.**

Proc. Administrativo 31.892/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 2 e 4:

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **31 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- **13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
- **13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
- **ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**
- **FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**
- **FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85C6-9984-FF82-DA6E e informe o código 85C6-9984-FF82-DA6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 85C6-9984-FF82-DA6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2026 17:13:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/85C6-9984-FF82-DA6E

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.022/2026.

Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação consistente no fornecimento de 420 (quatrocentas e vinte) licenças de subscrição de direitos de uso de software e soluções da plataforma Microsoft Office 365 A3 para as Unidades Escolares, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa (SEDEC-JP) e de suas Unidades Educacionais.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA,** CNPJ Nº **66.582.784/0001-11.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.746/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.011/2026

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. CAMILA OLIVEIRA SILVA, pela empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Classificação: 10.101.12.361.5417.102862;

Natureza: 3.3.90.40;
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;
540 – FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R$89.859,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C7A-806B-28AE-8255 e informe o código 6C7A-806B-28AE-8255

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6C7A-806B-28AE-8255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 28/05/2026 19:28:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C7A-806B-28AE-8255

EXTRATO DE CONTRATO

Chave H7AY-1UGM-KH1P-W5S6

INSTRUMENTO: Contrato 001/2026.

OBJETO: Realização de serviços técnicos educacionais no âmbito do programa Elas Lideram para a capacitação de mulheres empreendedoras.

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a Serviço De Apoio às Micro E Pequenas Empresas - SEBRAE

PROCESSO: 1.802/2026

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através do Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Luiz Alberto Gonçalves Amorim pelo Serviço de Apoio às Micro E Pequenas Empresas - SEBRAE.

VALOR GLOBAL: R$61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.101.04.121.5001.212041	33.90.39	1.500	Ordinário
21.301.11.333.5379.532751	33.90.39	1.759	Ordinário

BRUNO FARIAS DE PAIVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11A1-88AE-FA21-8FD4 e informe o código 11A1-88AE-FA21-8FD4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 11A1-88AE-FA21-8FD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 29/05/2026 11:39:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/11A1-88AE-FA21-8FD4

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo de Colaboração nº009/2026
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Convenente: ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E DOS DIREITOS BÁSICOS – AMIB.
CNPJ: 09.155.052/0001-01
Representante Legal: Cristiano de Almeida Soares.
Objeto: Apostilamento.
Vigência: A partir da data da assinatura até 01 de dezembro de 2026.

João Pessoa, 29 de maio de 2026.

Maria Benicleide Silva Silvestre
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Assinado por 1 pessoa: MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-14F9-9DD9-8C09 e informe o código 87B7-14F9-9DD9-8C09

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87B7-14F9-90D9-8C09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA BENICLEIDE DA SILVA SILVESTRE (CPF 805.XXX.XXX-20) em 29/05/2026 10:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/87B7-14F9-90D9-8C09

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 02.001/2024 UEP/SEGGOV

PARTES:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
CNPJ – 08.778.326/0001-56
CONTRATADO – CONSORCIO NIPPON KOEI LAC REGEA
CNPJ – 53.XXX.XXX/0001-40

PROCESSO: Processo Administrativo nº 19.454/2024 e Ofício Externo nº 5.921/2026
LICITAÇÃO: SBQC nº 91005/2022

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 02.001/2024/UEP/SEGGOV

CLÁUSULAS ALTERADAS: III. Condições Especiais do Contrato – CEC 14.1 – Vencimento do Contrato

PRAZO EXECUÇÃO: 24 meses

PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 meses

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.171.209,26 (um milhão cento e setenta e um mil duzentos e nove reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional: 71.101.04.122.5552.711614
Especificações: ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL
Elemento de Despesa: 4.4.90.35
Fonte de Recurso: 754

FUNDAMENTO LEGAL: GN 2350-15, Regulamento Operacional do Programa, Contrato de Empréstimo n° 4444/OC-BR e demais legislações que regem o Programa João Pessoa Sustentável.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/06/2024
PARTES ASSINANTES: CONTRATANTE E CONTRATADO

João Pessoa, data da assinatura eletrônica de 2026.

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO
Coordenador Executivo do Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Assinado por 3 pessoas: EDUARDO GUSTAVO EIITI SHIBATA KUROKAWA, BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6DB-CE30-3EA3-7111 e informe o código D6DB-CE30-3EA3-7111

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6DB-CE30-3EA3-7111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO GUSTAVO EIITI SHIBATA KUROKAWA (CPF 317.XXX.XXX-00) em 27/05/2026 10:04:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 27/05/2026 16:10:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 29/05/2026 11:51:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6DB-CE30-3EA3-7111

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Assessoria Jurídica

EXTRATO N.º 140/2026

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, de modo a atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12(doze) meses,** relativos ao Pregão Eletrônico 62.008/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 – Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.325/2026	COTACAO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 22.500,45 (Vinte e Dois mil Reais, Quinhentos reais e Quarenta e Cinco centavos)	28 de maio de 2026

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/281A-7B0F-E2EE-951A e informe o código 281A-7B0F-E2EE-951A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 281A-7B0F-E2EE-951A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/05/2026 07:12:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/281A-7B0F-E2EE-951A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CANDIDA VARGAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. 10.674/2025 **Pregão Eletrônico Nº 62.031/2025**
Compras gov nº: 90003/2026

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIENTE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 62.031/2025**, devidamente adjudicado e homologado, ***RESOLVE***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº. 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.046/2026
EMPRESA: IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
CNPJ: 45.309.252/0001-35

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	400	Caixa	Etiqueta Térmica branca bobina de papel 80mm X 40mm. 55 g/m² ou superior, caixa com 30 unidades	MARCA PROPRIA	128,90	51.560,00
TOTAL R$						**R$ 51.560,00**

João Pessoa, 28 de Maio de 2026.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO e MARCELO MELO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC54-2B7F-F2EE-885E e informe o código AC54-2B7F-F2EE-885E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC54-2B7F-F2EE-885E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/05/2026 13:06:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MARCELO MELO DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-47) em 29/05/2026 14:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC54-2B7F-F2EE-885E

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 006/2026

Objeto: A aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva de coberturas prediais pertencentes à Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR.
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e UNIMIXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (CONTRATADA), CNPJ 02.393.076/0001-50.
Processo: 25.895/2026– 1Doc
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 61.002/2026
Signatários: Superintendente, Ricardo José Veloso e Marcos Antônio da Silva, representante legal da empresa contratada.
Vigência: 29/05/2026 a 29/05/2027
Valor Total: R$ 46.284,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUADRO)
Chave CMG: 9LAO-AQXZ-DLMF-F8KL
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582041	1.500/1.753	33.90.30

Assinatura: 29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 29 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/029B-910E-BC36-A07B e informe o código 029B-910E-BC36-A07B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 029B-910E-BC36-A07B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 29/05/2026 11:05:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/029B-910E-BC36-A07B

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 008/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.
Partes: EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), CNPJ 50.958.011/0001-57
Processo: 89.833/2025– 1Doc
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61.008/2025
Signatários: Superintendente, Ricardo José Veloso e Francinete Ramos dos Santos, representante legal da empresa contratada.
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027
Valor Total: R$ 520,00 (QUINHETOS E VINTE)
Chave CMG: L031-9X2K-0OQZ-YL5W
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
582108	1.500/1.753	33.90.30

Assinatura: 27/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ VELOSO
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F58D-2F10-2B1E-E27F e informe o código F58D-2F10-2B1E-E27F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F58D-2F10-2B1E-E27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 28/05/2026 11:00:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F58D-2F10-2B1E-E27F

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0361/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): HELTON SOUZA.
OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 12h30, no evento "Sabadinho Bom", na Praça Rio Branco, bairro Centro.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C4C-F8DD-F63A-F58A e informe o código 1C4C-F8DD-F63A-F58A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C4C-F8DD-F63A-F58A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:23:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1C4C-F8DD-F63A-F58A

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0362/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): Q UADRILHA JUNINA PINDURA SAIA.
OBJETO: Contrata a referida quadrilha para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "PRÉ JUNINO 2026", na Avenida Celerina Paiva, Mandacaru.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4A0-C497-37AD-C094 e informe o código B4A0-C497-37AD-C094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4A0-C497-37AD-C094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B4A0-C497-37AD-C094

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0363/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): Q UADRILHA JUNINA LINDA FLOR DO SERTÃO.
OBJETO: Contrata a referida quadrilha para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "PRÉ JUNINO 2026", na Avenida Celerina Paiva, Mandacaru.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BC6-0A87-B8B6-18BA e informe o código 3BC6-0A87-B8B6-18BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BC6-0A87-B8B6-18BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:28:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BC6-0A87-B8B6-18BA

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0365/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): T R I O P É D E S T A M B A R E T E DE FORRÓ
OBJETO: Contrata o referido trio para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 20h, no evento "Feira de Cordel", no Busto de Tamandaré, bairro Tamba ú.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E275-DAAC-BC8E-7C8C e informe o código E275-DAAC-BC8E-7C8C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E275-DAAC-BC8E-7C8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E275-DAAC-BC8E-7C8C

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0366/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): Q UADRILHA JUNINA DONA MARIA.
OBJETO: Contrata a referida quadrilha para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 19h, no evento "PRÉ JUNINO 2026", na Avenida Celerina Paiva, Mandacaru.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF3A-05D5-4EC2-634C e informe o código AF3A-05D5-4EC2-634C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF3A-05D5-4EC2-634C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:27:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF3A-05D5-4EC2-634C

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0368/2026.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO (A): MARIA DALVA DA SILVA MENDONÇA.
OBJETO: Contrata a referida cordelista para uma apresentação no dia 30 de maio de 2026, com horário previsto às 18h, no evento "Feira de Cordel, dentro da programação do "São João Multicultural de João Pessoa", no Busto de Tamandaré.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B80F-9384-FF22-E853 e informe o código B80F-9384-FF22-E853

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B80F-9384-FF22-E853

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:27:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B80F-9384-FF22-E853

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 15.004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.035/2026
COMPRAS.GOV: 90.035/2026
CHAVE CGM: 4X8U-B400-EJA7-MMGC
DATA DE ABERTURA: 17/06/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM BALANÇAS DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Nicole Maria de Queiroz Sampaio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por lote/item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal n° 10.541/2024, Decreto Municipal n° 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 29 de maio de 2026.

Nicole Maria de Queiroz Sampaio
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: NICOLE MARIA DE QUEIROZ SAMPAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA6B-629E-E5A3-A12C e informe o código CA6B-629E-E5A3-A12C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA6B-6295-E5A3-A12C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NICOLE MARIA DE QUEIROZ SAMPAIO (CPF 103.XXX.XXX-76) em 29/05/2026 12:18:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA6B-6295-E5A3-A12C

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: 8X3B-GRE4-P0DG-ECJT
APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.006/2026 **PROCESSO ADM. Nº 37.441/2025**

OBJETO: Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, compreendendo a CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO TÉCNICA DE ADESIVOS VINÍLICOS INSTITUCIONAIS, bem como a ADESIVAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público a ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO do referido processo administrativo, onde na qual a chave da CGM é **8X3B-GRE4-P0DG-ECJT.**

Não obstante, essa modificação em nada altera a data e a finalidade do certame.

O acolhimento das propostas está disponível através do site www.bnc.org.br , a partir do dia 01/06/2026, às 08:00h. O fim do recebimento das propostas ocorrerá no dia 17/06/2026, às 08:30h e o início da disputa às 09:00h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.bnc.org.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes, a partir de 01 de junho de 2026.

João Pessoa, 01 de junho de 2026.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro/Agente de Contratação
CSL/SEDEC

Assinado por 1 pessoa: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA49-8255-59A0-2DAE e informe o código AA49-8255-59A0-2DAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AA49-8255-59A0-2DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 10:23:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA49-8255-59A0-2DAE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: LM7Z-1GHQ-AASO-20TQ
APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2026 **PROCESSO ADM. Nº 5.637/2026**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR para atender às unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.bnc.org.br BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.bnc.org.br , a partir do dia 03/06/2026, às 08:00h. O fim do recebimento das propostas ocorrerá no dia 18/06/2026, às 08:30h e o início da disputa às 09:00h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.bnc.org.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes, a partir de 03 de junho de 2026.

João Pessoa, 01 de junho de 2026.

Renan Agostinho de Sousa
Pregoeiro/Agente de Contratação
CSL/SEDEC

Assinado por 1 pessoa: RENAN AGOSTINHO DE SOUSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/03C3-3978-D0E7-102E e informe o código 03C3-3978-D0E7-102E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 03C3-3978-D0E7-102E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA (CPF 075.XXX.XXX-08) em 01/06/2026 11:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/03C3-3978-D0E7-102E

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.386/2026
Proc. Administrativo 2.527/2025

CONTRATO: 10.386/2026
CONTRATADA: AUDISERVICE - ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.497.262/0001-03.

OBJETIVO: INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.

13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL
FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS - CO: 3120
ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

O presente termo de apostilamento serve unicamente para incluir a dotação orçamentário ao contrato. As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C329-F6CB-46F4-305F e informe o código C329-F6CB-46F4-305F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C329-F6CB-46F4-305F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/05/2026 10:36:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C329-F6CB-46F4-305F

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº. 007/2025

Para fins de correção adequação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual do contrato nº. 007/2025 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE DESIGN GRÁFICO, COM ATUAÇÃO NA CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS GRÁFICAS INSTITUCIONAIS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E PLUGUE MARKETING SOLUTIONS**, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução do contrato a ser executado pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE será realizada por uma Comissão Interna de Fiscalização e Recebimento, composta por 03 (três) servidores abaixo discriminados:

	Responsável	Matrícula
Fiscal Técnico	Carlos Hermano Aragão Caldas	95.076-9
Fiscal Administrativo	Nurab Pereira Aires Martins	109.851-1
Gestor do Contrato	Jessyka Gomes da Silva Barros	93.436-49

LEIA-SE:

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução do contrato a ser executado pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE será realizada por uma Comissão Interna de Fiscalização e Recebimento, composta por 03 (três) servidores abaixo discriminados:

	Responsável	Matrícula
Fiscal Técnico	Rebeca Sodre de Melo da F. Figueiredo	113.070-2
Fiscal Administrativo	Nurab Pereira Aires Martins	109.851-1
Gestor do Contrato	Carlos Fernando Farias De Lima	112.230-1

João Pessoa - PB, 29 de maio de 2026.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C1-7632-6D45-5633 e informe o código D6C1-7632-6D45-5633

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D6C1-7632-6D45-5633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 29/05/2026 13:09:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C1-7632-6D45-5633

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.305/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.573/2026
[CHAVE CGM: C3V1-XC3G-12MK-3Q9R]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do artista HELINHO MEDEIROS, representado pela pessoa jurídica 49.394.246 HELIDA VELOSO DE MOURA – CNPJ Nº 49.394.246/0001-84, pelo valor estimado do total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HELINHO MEDEIROS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, DAS 20H ÀS 22H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 25 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C48-EE2C-C197-B0E1 e informe o código 0C48-EE2C-C197-B0E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C48-EE2C-C197-B0E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/05/2026 11:03:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0C48-EE2C-C197-B0E1

FUNJOPE FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA — JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.306/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.003/2026
[CHAVE CGM: Y0UM-UGRG-E0HH-XEEJ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da DUPLA PAULO SERGIO & DANIEL representado pela pessoa jurídica MACEDO HOLDING PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 55.585.217/0001-00 pelo valor estimado total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DUPLA PAULO SERGIO & DANIEL, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2026, DAS 23H ÀS 01H DA MADRUGADA, EVENTO "FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS", NO BUSTO DE TAMANDARE – BAIRRO TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7828-87C6-9CE4-2D0D e informe o código 7828-87C6-9CE4-2D0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7828-87C6-9CE4-2D0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 11:56:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7828-87C6-9CE4-2D0D

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.307/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.408/2026
[CHAVE CGM: 0RG1-539P-1R5B-H63W]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista MAYANA NEIVA, através da pessoa jurídica MAYANA NEIVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 13.392.773/0001-02 pelo valor estimado total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MAYANA NEIVA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, DAS 23H ÀS 01H DA MADRUGADA, EVENTO "FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS", NO BUSTO DE TAMANDARE – BAIRRO TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 27 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

JS ALVES DE SOUZA
acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD48-E087-C1E6-D823 e informe o código BD48-E087-C1E6-D823

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD48-E087-C1E6-D823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:15:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD48-E087-C1E6-D823

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.308/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.899/2026
[CHAVE CGM: M7B9-GOYQ-TB5W-P8L0]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA ACONCHEGO representado por LUCINALVA GOMES CELESTINO - CPF: XXX.187.544-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA ACONCHEGO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINA 2026" NA AVENIDA CELERINA PAIVA - BAIRRO MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/800E-47F6-2002-7008 e informe o código 800E-47F6-2002-7008

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 800E-47F6-2002-7008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:03:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/800E-47F6-2002-7008

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.309/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.459/2026
[CHAVE CGM: 8XJ1-KO8K-QBVQ-HYGI]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA (HELTON SOUZA) - CPF: XXX.189.504-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA HELTON SOUZA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DAS 12H30 ÀS 14H30, PROJETO "SABADINHO BOM", NA PRAÇA RIO BRANCO – CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/46E2-6086-C4F3-82C3 e informe o código 46E2-6086-C4F3-82C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46E2-6086-C4F3-82C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:05:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/46E2-6086-C4F3-82C3

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.310/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.709/2026
[CHAVE CGM: BVLK-WQ0D-WV45-IW4P]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA PINDURA SAIA representado por JOSEVALDO DE FARIAS FLORES - CPF: XXX.853.964-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA PINDURA SAIA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINA 2026" NA AVENIDA CELERINA PAIVA - BAIRRO MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/103F-AA45-86C4-E988 e informe o código 103F-AA45-86C4-E988

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 103F-AA45-86C4-E988

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:05:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/103F-AA45-86C4-E988

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.311/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.237/2026
[CHAVE CGM: 9B51-SVVX-XDMA-X2QW]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA LINDA FLOR DO SERTÃO representado pela pessoa jurídica 55.964.380 ANTONIO DA PENHA PEREIRA MONTEIRO - CNPJ: 55.964.380/0001-76, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA LINDA FLOR DO SERTÃO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1441-0123-86AB-0E1A e informe o código 1441-0123-86AB-0E1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1441-0123-86AB-0E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1441-0123-86AB-0E1A

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.312/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.796/2026
[CHAVE CGM: EEE7-DR4L-QX98-KLKG]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista TIAGO ARRAES, representado por SPINELLIS PRODUCOES LTDA - CNPJ: 57.930.721/0001-18 pelo valor estimado total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA TIAGO ARRAES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 20H, EVENTO "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DOS NOVAIS 2026", NA AV. SANTOS ESTANISLAU - BAIRRO DE OITIZEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E093-4153-25BC-1222 e informe o código E093-4153-25BC-1222

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E093-4153-25BC-1222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:17:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E093-4153-25BC-1222

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.313/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.839/2026
[CHAVE CGM: WKYP-01P5-PD35-RQGW]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do GRUPO TAMBURETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA – CPF Nº XXX.331.354-XX, pelo valor estimado total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO TAMBURETE DE FORRÓ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 20H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99B5-382E-9289-3747 e informe o código 99B5-382E-9289-3747

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99B5-382E-9289-3747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/99B5-382E-9289-3747

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.314/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.898/2026
[CHAVE CGM: 4L0C-CB9U-M3BX-9M4U]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA DONA MARIA representado por JOÃO GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA - CPF: XXX.959.394-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA DONA MARIA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBCB-2A42-B4F0-C438 e informe o código BBCB-2A42-B4F0-C438

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBCB-2A42-B4F0-C438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:04:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BBCB-2A42-B4F0-C438

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.315/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.866/2026
[CHAVE CGM: FXSA-VMOJ-A57Z-D9SP]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA PÓ SERRA representado por ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO - CPF: XXX.782.004-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA PÓ DE SERRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6B3-6D87-6344-79BA e informe o código B6B3-6D87-6344-79BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6B3-6D87-6344-79BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 11:56:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6B3-6D87-6344-79BA

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.316/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.955/2026
[CHAVE CGM: GSMR-2HJR-WRIK-6GC1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) MARIA DALVA DA SILVA MENDONCA (DALVA MENDONÇA) - CPF: XXX.061.084-XX, pelo valor estimado total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA DALVA MENDONÇA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DAS 18H ÀS 21H, EVENTO "FEIRA DE CORDEL", DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL DE JOÃO PESSOA, NO BUSTO DE TAMANDARÉ - BAIRRO TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F73F-0425-DEAD-5C6A e informe o código F73F-0425-DEAD-5C6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F73F-0425-DEAD-5C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:06:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F73F-0425-DEAD-5C6A

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.317/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.027/2026
[CHAVE CGM: 9181-MP13-STJC-FRA9]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA SACODE POEIRA representado por GILBERTO PEDRO DA SILVA - CPF: XXX.930.634-XX, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA SACODE POEIRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, EVENTO "PRÉ JUNINO 2026" NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F13-2A2F-C5BA-524D e informe o código 8F13-2A2F-C5BA-524D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F13-2A2F-C5BA-524D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:15:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F13-2A2F-C5BA-524D

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.318/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.867/2026
[CHAVE CGM: VER5-VM2F-8L1D-4G5Q]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA MANGUE SECO representado por ANTONIO MARQUES DE SOUZA, CPF: 457.703.014-49, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA MANGUE SECO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, NO EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E2E-8FF2-5DF9-B977 e informe o código 2E2E-8FF2-5DF9-B977

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E2E-8FF2-5DF9-B977

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:02:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E2E-8FF2-5DF9-B977

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.319/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.417/2026
[CHAVE CGM: 0QRJ-JI74-W0UK-PWMK]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do(a) QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO MATUTA representado por 38.369.250 MARIA LUIZA VICENTE MARANHÃO, CNPJ: 38.369.250/0001-76, pelo valor estimado total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO MATUTA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, ÀS 19H, NO EVENTO "PRÉ JUNINO 2026", NA AV. CELERINA PAIVA - BAIRRO DE MANDACARU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E68-86A7-68D6-98B1 e informe o código 3E68-86A7-68D6-98B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E68-86A7-68D6-98B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:06:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E68-86A7-68D6-98B1

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.320/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.064/2026
[CHAVE CGM: 8Z8E-M5FY-DFWV-CGP1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista AMANDA RAINHA DA FARRA, através da pessoa jurídica AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA - CNPJ: 63.616.937/0001-06 pelo valor estimado total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA AMANDA RAINHA DA FARRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, DAS 22H ÀS 00H, EVENTO "ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DOS NOVAIS 2026", NA AV. DES. SANTOS ESTANISLAU - BAIRRO OITIZEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/271F-D972-8C51-8A7C e informe o código 271F-D972-8C51-8A7C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 271F-D972-8C51-8A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:02:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/271F-D972-8C51-8A7C

FUNJOPE JOÃO PESSOA cidade em crescimento

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.321/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.285/2026
[CHAVE CGM: CX6I-IBCX-5H1Z-IHDP]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo FORRO SENSAÇÃO, representado pela pessoa jurídica 65.434.109 KAREN KAROLAYNE MARINHO DAS NEVES - CNPJ: 65.434.109/0001-82, pelo valor estimado total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FORRO SENSAÇÃO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2026, INICIO PREVISTO ÀS 15H, EVENTO "I CAVALGADA ENCONTRO DOS AMIGOS" NA RUA POETA VICTOR HUGO - BAIRRO JARDIM VENEZA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 29 de Maio de 2026.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0BF-A94F-17CC-26F6 e informe o código B0BF-A94F-17CC-26F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0BF-A94F-17CC-26F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 29/05/2026 12:18:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0BF-A94F-17CC-26F6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: XXAM-JBD7-OMXR-V3B9

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.013/2025 **PROCESSO ADM. Nº 19.188/2025**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES E ADEREÇOS PARA BANDAS ESCOLARES, destinados aos estudantes participantes dos projetos de Bandas Escolares desenvolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa (SEDEC-JP), bem como aos membros da Banda Marcial SEDEC Sênior.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como o artigo 57 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor da empresa a qual foi vencedora dos Itens descritos abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ Nº 15.136.916/0001-40.	**05**	R$ 118.373,56 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
L.C EMPREEDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.349.848/0001-07.	**9, 10, 12 e 15**	R$ 197.302,60 (cento e noventa e sete mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos).
AMANDA R LIRA DE SANTANA, CNPJ Nº 28.951.238/0001-11.	**2**	R$ 580.676,00 (quinhentos e oitenta mil e seiscentos e setenta e seis reais).
FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 28.971.746/0001-61.	**4, 6, 13 e 14**	R$ 485.446,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
PORTAL INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO DE CONFECCAO LTDA, CNPJ Nº 20.213.219/0001-86.	**1 e 3**	R$ 818.810,00 (oitocentos e dezoito mil e oitocentos e dez reais).
FARDAMENTOS BRASIL LTDA, CNPJ Nº 53.699.105/0001-47.	**11**	R$ 15.436,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

O valor global dos **LOTES** é de **R$ 2.216.044,16 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).** O Pregoeiro informa que os Lotes 07 e 08 restaram **FRACASSADOS.** Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/2021 e na Lei Ordinária 15.273/2024.

João Pessoa/PB, datado eletronicamente.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A045-EA31-075E-F14E e informe o código A045-EA31-075E-F14E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A045-EA31-075E-F14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 31/05/2026 19:55:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A045-EA31-075E-F14E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO – **Nº 91001/2025**

CHAVE CGM: LVKR-56G4-HLXD-EGYQ

HOMOLOGO o resultado do certame realizado através da Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº 91001/2025, regulada através da GN 2350-15, Processo Administrativo nº 8.520/2025 (1Doc), que teve como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÕES DE JOÃO PESSOA"**, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em João Pessoa, Paraíba, Brasil, que teve a não objeção para a contratação declarada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através do expediente O-CSC/CBR-1754/2024, Adjudicando seu objeto em favor do CONSORCIO NIPPON KOEI REGEA RHAMA 4N014 - CNPJ nº 66.913.969/0001-61, no valor total de R$ 1.374.671,50 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=10429. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 22 de maio de 2026.

Benjamin Gomes Maranhão Neto
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

Assinado por 2 pessoas: BENJAMIN GOMES MARANHAO NETO e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12A4-EB43-9977-C02C e informe o código 12A4-EB43-9977-C02C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12A4-EB43-9977-C02C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BENJAMIN GOMES MARANHÃO NETO (CPF 805.XXX.XXX-91) em 26/05/2026 17:47:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 29/05/2026 11:50:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/12A4-EB43-9977-C02C


RESPEITE
A FAIXA.
RESPEITE
A VIDA.
No trânsito, o pedestre
é prioridade